



## Câmara Municipal de Anadia

### **ATA N.º 26/2024 EXECUTIVO 2021/2025**

### **REUNIÃO ORDINÁRIA**

**LOCAL:** Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

**DATA:** doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro

**INÍCIO:** nove horas e trinta e nove minutos

**TERMO:** onze horas e vinte e um minutos

### **O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:**

**PRESIDENTE:** Maria Teresa Belém Correia Cardoso

**VEREADORES:** João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.

---- Presidiu a vigésima sexta reunião, ordinária, de dois mil e vinte e quatro, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, António Carlos Rodrigues Lopes, em substituição do Senhor Vereador João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, André Miguel Matos Beja Henriques, e Lino Jorge Cerveira Pintado.

---- Secretariou a reunião a Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e trinta e nove minutos.

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

---- No período destinado aos membros do Executivo, com enquadramento no período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs a antecipação da data de realização da reunião ordinária pública do mês de dezembro, do dia de vinte e seis (26) para o dia dezanove (19) de dezembro em curso, pelas nove horas e trinta minutos (09h 30m).

---- Concertada a data e hora, a reunião ordinária pública do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024) ficou agendada para o dia dezanove (19) de dezembro em curso, pelas nove horas e trinta minutos (09h 30m), na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho de Anadia.

## **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), ORDINÁRIA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA CATORZE (14) DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024):**

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Vigésima Terceira Reunião** de dois mil e vinte e quatro (2024), **Ordinária**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia catorze (14) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo.

---- No período de apreciação da ata da vigésima terceira reunião, o Senhor Vereador do PS, André Henriques, pediu para considerar, e fazer constar da mesma, as declarações de voto que tinha apresentado relativamente aos pontos um (01) e nove (09) dos assuntos para resolução.-----

---- Depois de recordar o Senhor Vereador da necessidade de anunciar, previamente, a intenção de apresentação de declaração de voto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal concordou com a introdução das declarações de voto na correspondente ata.-----

---- A ata da reunião ordinária realizada no dia catorze (14) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024) foi, então, aprovada por unanimidade.-----

**--- APROVAÇÃO DA ATA DA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), EXTRAORDINÁRIA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA VINTE E SETE (27) DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024):-----**

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Vigésima Quarta Reunião** de dois mil e vinte e quatro (2024), **Extraordinária**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e sete (27) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

**--- APROVAÇÃO DA ATA DA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), ORDINÁRIA PÚBLICA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA VINTE E OITO (28) DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024):-----**

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Vigésima Quinta Reunião** de dois mil e vinte e quatro (2024), **Ordinária Pública**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e oito (28) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

**--- ALTERAÇÃO DE PRESENÇAS – SENHOR VEREADOR DO PSD, ANTÓNIO CARLOS RODRIGUES LOPES:-----**

---- O Senhor Vereador do PSD, António Carlos Rodrigues Lopes, chegou à reunião quando eram nove horas e quarenta e quatro minutos.-----

**--- ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:-----**

**--- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

**--- I. PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA “REABILITAÇÃO DA CASA DOS CASTILHOS – CASA ABRIGO” – PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dez (10) de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024), deliberou, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos

(CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de um Procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Reabilitação da Casa dos Castilhos – Casa de Abrigo”, na localidade de Aguiim, união de freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro.---- O Executivo deliberou, ainda, aprovar os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, de harmonia com o consagrado no n.º 2, conjugado com a alínea c), do n.º I, ambos do artigo 40.º, do CCP, e foi definido o preço base do procedimento de setecentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros e sessenta e quatro céntimos (€ 702.465,64), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de doze (12) meses.

--- No mesmo sentido, o Executivo Municipal designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, e bem assim os respetivos Gestor do Contrato, Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança.

--- O procedimento determinado, publicado no Diário da República número duzentos e três (203), II Série, do dia dezoito (18) de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024), através do anúncio de procedimento n.º 21956/2024, correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions.

--- Nesse âmbito, o critério de adjudicação cumpriu o definido no ponto dezasseis (16) do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, correspondente à avaliação do preço – mais baixo – enquanto único aspetto da execução do contrato a celebrar), elaborou o respetivo Relatório Final.

--- Desenvolvido o procedimento, o Júri deliberou, em sede de relatório preliminar, e em resultado da análise das duas propostas apresentadas, de acordo com as condições expressas no Caderno de Encargos e no Programa de Procedimento, no sentido da exclusão de ambas as propostas, pelo que não houve lugar à avaliação e ordenação dos concorrentes admitidos. Cumprido o prazo definido para os concorrentes se pronunciarem, por escrito, no âmbito da audiência prévia, ao abrigo do disposto no artigo 147.º, do CCP, não foi solicitado qualquer esclarecimento ou apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes, pelo que o Júri elaborou o respetivo Relatório Final, mantendo a decisão de exclusão. Do mesmo relatório final consta a informação de que não haverá lugar à adjudicação, nos termos da alínea b), do n.º I, do artigo 79.º, do CCP, extinguindo-se, assim, o procedimento.

--- Em conclusão, e atendendo ao facto de se encontrar perante uma decisão de não adjudicação, prevista na alínea b), do n.º I, do artigo 79.º, do CCP, o Júri submete à consideração do órgão competente a revogação da decisão de contratar, nos termos do artigo 80.º, do mencionado Código dos Contratos PÚblicos, na sua versão atualizada.

--- Nessa constatação, e-----

--- Considerado o teor do relatório preliminar elaborado pelo Júri designado para o procedimento desenvolvido, em resultado da análise concretizada no âmbito do mesmo, no sentido de propor a exclusão das duas propostas apresentadas, com base nos fundamentos e enquadramento legal enunciados no mesmo relatório;

--- Considerada, em consequência, a previsão legal de causas de não adjudicação, conforme alínea b), do n.º I, do

artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos, justificada pelo facto de as propostas terem sido excluídas, pelos motivos invocados pelo Júri do procedimento no relatório preliminar, e que foi confirmado no relatório final, depois de cumprido o direito de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 147º, do sobredito Código;---- Perante o exposto, e tendo por base o proposto pelo Júri, no sentido de excluir as propostas apresentadas ao procedimento, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, nos termos do artigo 80.º, do Código dos Contratos Públicos, a revogação da decisão de contratar, no âmbito do Procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Reabilitação da Casa dos Castilhos – Casa de Abrigo”, na localidade de Aguiim, união de freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro, uma vez que as propostas apresentadas a concurso foram excluídas.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento.

**---- 2. PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DA ESTAÇÃO/RUA NOSSA SENHORA AUXILIADORA/RUA SÃO JOÃO BOSCO/RUA VISCONDE SEABRA”, EM MOGOFORES – PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e quatro (24) de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024), deliberou, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de um Procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Requalificação do Largo da Estação/Rua Nossa Senhora Auxiliadora/Rua São João Bosco/Rua Visconde Seabra”, na localidade de Mogofores, união de freguesias de Arcos e Mogofores.

---- O Executivo deliberou, ainda, aprovar os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, de harmonia com o consagrado no n.º 2, conjugado com a alínea c), do n.º 1, ambos do artigo 40.º, do CCP, e foi definido o preço base do procedimento de seiscentos e um mil, quinhentos e quarenta e nove euros e seis centimos (€ 601.549,06), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de seis (06) meses.

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, e bem assim os respetivos Gestor do Contrato, Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança.

---- O procedimento determinado, publicado no Diário da República número duzentos e nove (209), II Série, do dia vinte e oito (28) de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024), através do anúncio de procedimento n.º 22851/2024, correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions.

---- Nesse âmbito, o critério de adjudicação cumpriu o definido no ponto dezasseis (16) do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, correspondente à avaliação do preço – mais baixo – enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar), elaborou o respetivo Relatório Final.

---- Desenvolvido o procedimento, o Júri deliberou, em sede de relatório preliminar, e em resultado da análise das sete propostas apresentadas, de acordo com as condições expressas no Caderno de Encargos e no Programa de Procedimento, no sentido da exclusão de todas as propostas, pelo que não houve lugar à avaliação e ordenação dos concorrentes admitidos. Cumprido o prazo definido para os concorrentes se pronunciarem, por escrito, no âmbito da audiência prévia, ao abrigo do disposto no artigo 147.º, do CCP, não foi solicitado qualquer esclarecimento ou apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes, pelo que o Júri elaborou o respetivo Relatório Final, mantendo a decisão de exclusão. Do mesmo relatório final consta a informação de que não haverá lugar à adjudicação, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 79.º, do CCP, extinguindo-se, assim, o procedimento.

---- Em conclusão, e atendendo ao facto de se encontrar perante uma decisão de não adjudicação, prevista na alínea b), do n.º 1, do artigo 79.º, do CCP, o Júri submete à consideração do órgão competente a revogação da decisão de contratar, nos termos do artigo 80.º, do mencionado Código dos Contratos Públicos, na sua versão atualizada.

---- Nessa constatação, e

---- Considerado o teor do relatório preliminar elaborado pelo Júri designado para o procedimento desenvolvido, em resultado da análise concretizada no âmbito do mesmo, no sentido de propor a exclusão das sete propostas apresentadas, com base nos fundamentos e enquadramento legal enunciados no mesmo relatório;

---- Considerada, em consequência, a previsão legal de causas de não adjudicação, conforme alínea b), do n.º 1, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos, justificada pelo facto de as propostas terem sido excluídas, pelos motivos invocados pelo Júri do procedimento no relatório preliminar, e que foi confirmado no relatório final, depois de cumprido o direito de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 147º, do sobredito Código;

---- Perante o exposto, e tendo por base o proposto pelo Júri, no sentido de excluir as propostas apresentadas ao procedimento, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, nos termos do artigo 80.º, do Código dos Contratos Públicos, a revogação da decisão de contratar, no âmbito do Procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Requalificação do Largo da Estação/Rua Nossa Senhora Auxiliadora/Rua São João Bosco/Rua Visconde Seabra”, na localidade de Mogofores, união de freguesias de Arcos e Mogofores, uma vez que as propostas apresentadas a concurso foram excluídas.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento.

### **---- 3. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO, A CONCEDER A ENMEDI, LDA., PARA TRANSMISSÃO**

**DOS CINCO PRÉDIOS RÚSTICOS, SITOS EM VALE SALGUEIRO, NA LOCALIDADE DE ALFÉLOAS, UNIÃO DE FREGUESIA DE ARCOS E MOGOFORES:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por ENMEDI, Lda., que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.

---- Em desenvolvimento do procedimento de hasta pública realizado no dia vinte (20) de setembro de dois mil e vinte e um (2021), resultou a arrematação do conjunto de cinco prédios rústicos, sitos em Vale de Salgueiro, na localidade de Alféloas, união das freguesias de Arcos e Mogofores, com a área global de cinquenta e sete mil e seiscentos metros quadrados (57.600 m<sup>2</sup>), a ENMEDI, Lda., pelo valor base de duzentos e um mil e seiscentos euros (€ 201.600,00).

---- Os mencionados prédios encontram-se inscritos na matriz predial rústica da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob os artigos número mil setecentos e setenta e quatro (1774), mil setecentos e setenta e cinco (1775), mil setecentos e setenta e seis (1776), mil setecentos e setenta e sete (1777), e mil setecentos e setenta e oito (1778), e descritos na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, respetivamente, sob os números dois mil novecentos e noventa (2990), dois mil novecentos e noventa e um (2991), dois mil oitocentos e oitenta e três (2883), dois mil oitocentos e oitenta e cinco (2885), e quinhentos e oitenta e oito (588).

---- A correspondente Ata da Praça foi homologada pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia quatro (04) de novembro de dois mil e vinte e um (2021). Consequentemente, a escritura foi celebrada no dia doze (12) de novembro de dois mil e vinte e um (2021), de acordo com os prazos previstos na cláusula décima terceira (13.<sup>a</sup>) do Caderno de Encargos do procedimento de hasta pública.

---- Recentemente, a gerente da empresa ENMEDI, Lda. apresenta uma comunicação a solicitar autorização para proceder à transmissão dos mencionados prédios rústicos, sitos em Vale de Salgueiro, na localidade de Alféloas, união das freguesias de Arcos e Mogofores, para a empresa CARYOLABS, Lda., pelo mesmo valor de aquisição (duzentos e um mil e seiscentos euros (€ 201.600,00)), invocando motivos estratégicos da Direção da empresa ENMEDI, Lda.. Assegura, ainda, que será dada a mesma finalidade aos prédios, e compromete-se a exercer o mesmo ramo de negócio nos cinco prédios, bem como a requerer o averbamento do respetivo processo de obras n.<sup>o</sup> 440/2022, a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território deste Município.

---- Perante o exposto, e-----

---- Considerado o Caderno de Encargos do Procedimento de Hasta Pública para Alienação de prédios rústicos, sitos em Vale Salgueiro, Alféloas, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de setembro de dois mil e vinte e um (2021), que prevê, na alínea b), do n.<sup>o</sup> 1, da sua Cláusula 16.<sup>a</sup>, atinente à Transmissibilidade, que o comprador não poderá transmitir a propriedade dos prédios a terceiros, exceto com autorização prévia da Câmara Municipal de Anadia, depois de analisados e ponderados os motivos invocados pelo comprador para proceder a tal transmissão e pelo valor de aquisição;

---- Considerado o pedido de autorização entretanto apresentado pela gerente, em observância ao previsto na alínea b), do n.<sup>o</sup> 1, da Cláusula 16.<sup>a</sup> (*Transmissibilidade*), do Caderno de Encargos de Hasta Pública, para proceder

à transmissão dos sobreditos prédios;-----

---- Tendo em conta a informação prestada pela Dirigente do Serviço de Património do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr.<sup>a</sup> Ana Paula de Jesus Ferreira Mendes, no âmbito da qual considera que a pretensão da gerente da empresa ENMEDI, Lda. poderá ser autorizada, caso a Excelentíssima Câmara Municipal de Anadia assim o entenda, tendo em conta os motivos estratégicos da direção da empresa, e considerando que será dada a mesma finalidade aos prédios;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal autorizar a empresa ENMEDI, Lda. a proceder à transmissão do conjunto de cinco prédios rústicos, sitos em Vale de Salgueiro, na localidade de Alféloas, união das freguesias de Arcos e Mogofores, à empresa CARYOLABS, Lda., pelo mesmo valor de aquisição.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar, nos termos do consagrado na alínea b), do n.<sup>o</sup> 1, da Cláusula 16.<sup>a</sup>, do Caderno de Encargos do Procedimento para Alienação de prédios rústicos, sito em Vale Salgueiro, Alféloas, a empresa ENMEDI, Lda. a transmitir o conjunto de cinco prédios rústicos, sitos em Vale de Salgueiro, na localidade de Alféloas, união das freguesias de Arcos e Mogofores, à empresa CARYOLABS, Lda., pelo mesmo valor de aquisição.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e ao Serviço de Património do Departamento Administrativo e Económico para conhecimento e devidos efeitos.-----

**--- 4. PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA QUATRO (04) DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021), E DE INTEGRAÇÃO, NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DE UMA PARCELA DE TERRENO A CEDER POR CÉSAR HENRIQUE DE SEABRA RANGEL E ANDRADE, NO ÂMBITO DA REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE SANTO ANTÓNIO, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE AVELÃS DE CAMINHO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia quatro (04) de agosto de dois mil e vinte e um (2021), deliberou no sentido aprovação de estudo prévio para requalificação urbana do Largo de Santo António, na localidade de Avelãs de Caminho, nos termos e condições expostos na informação técnica prestada.-----

---- Com enquadramento na mencionada deliberação, e nos termos da informação técnica que a sustentou, de forma a executar o estudo prévio elaborado, revelou-se necessário absorver, para o domínio público, a área de noventa e oito metros quadrados ( $98\text{ m}^2$ ) de terreno propriedade de César Henrique de Seabra Rangel e Andrade, dos artigos inscritos nas matrizes prediais urbanas da Freguesia de Avelãs de Caminho, sob os números sessenta e dois (62), sessenta e três (63) e sessenta e quatro (64), e descritos, respetivamente, na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob os números quarenta e um (41), quarenta e dois (42) e cento e cinquenta e nove (159), da mesma Freguesia, conforme planta anexa àquela informação.-----

---- Entretanto, os serviços técnicos do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas procederam à revisão

do estudo prévio elaborado, em resultado da qual se constata a necessidade de integração, no domínio público municipal, de uma parcela de terreno a ceder por César Henrique de Seabra Rangel e Andrade, com a área de quarenta e três vírgula quinze metros quadrados (43,15 m<sup>2</sup>), dos sobreditos artigos da Freguesia de Avelãs de Caminho, no âmbito da requalificação urbana do Largo de Santo António, na localidade de Avelãs de Caminho, para concretização do estudo.

-----  
---- Assim, e-----

---- Consideradas as atribuições do Município de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, os quais se encontram previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerando, outrossim, que é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;

---- Considerada, igualmente, a competência da Câmara Municipal de “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, consagrada na alínea ee), do n.º 1, do mesmo articulado;

---- Considerada a pretensão do Município de Anadia de promover a requalificação urbana do Largo de Santo António, na localidade e freguesia de Avelãs de Caminho, que visa desenvolver e consolidar toda a malha urbana do centro de Avelãs de Caminho, com o propósito de melhorar as condições de acessibilidade e segurança, incrementando a organização do espaço público para a população em geral, e residentes em particular, uma vez que no local existe um conjunto variado de serviços, nomeadamente comerciais e religiosos;

---- Considerado, em constatação, o estudo elaborado para a requalificação urbana do Largo de Santo António, na localidade e freguesia de Avelãs de Caminho, no sentido de ser conseguida a otimização dos lugares de estacionamento através de uma nova configuração do Largo, e bem assim da reformulação dos passeios, soluções que proporcionarão o aumento do caráter pedonal do espaço;

---- Considerando, no mesmo sentido, e em complemento à requalificação urbana objeto do estudo, que foi enquadrado o alargamento logo no início da rua Ponte do Casal, contemplando a criação de estacionamentos, passeios, e a respetiva interseção com a EN1/IC2;

---- Considerando, outrossim, que a proposta de alargamento elaborada, para a criação de passeios e estacionamento, no início da rua Ponte do Casal, se reveste de grande relevância, também pelo facto de constituir uma importante via de ligação entre as freguesias de Avelãs de Caminho e de Sangalhos, recentemente intervencionada com a correção de pavimento, drenagem pluvial, e colocação de guardas de segurança;

---- Considerada a importância, para efeitos de concretização do desiderato da autarquia, da cedência de terreno contíguo ao sobredito arruamento, que permitirá o reajustamento da via existente, de forma a possibilitar a execução do estudo e das infraestruturas necessárias à consolidação urbanística da via;

---- Considerada a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, a qual se encontra anexa à presente proposta, dando conta da área necessária para integrar o domínio público municipal, em resultado da manifesta disponibilidade de cedência por parte de

César Henrique de Seabra Rangel e Andrade, e da necessidade de correção da área cedida;-----

---- Perante o exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a revogação da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia quatro (04) de agosto de dois mil e vinte e um (2021), no sentido da integração, no domínio público municipal, de uma parcela de terreno cedida por César Henrique de Seabra Rangel e Andrade, com a área de quarenta e três vírgula quinze metros quadrados (43,15 m<sup>2</sup>) dos artigos inscritos nas matrizes prediais urbanas da Freguesia de Avelãs de Caminho, sob os números sessenta e dois (62), sessenta e três (63) e sessenta e quatro (64), e descritos, respetivamente, na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob os números quarenta e um (41), quarenta e dois (42) e cento e cinquenta e nove (159), da mesma Freguesia, no âmbito da requalificação urbana do Largo de Santo António, na localidade de Avelãs de Caminho, de acordo com o estudo prévio revisto para o efeito.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento.-----

**---- 5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE DENOMINAÇÃO TOPONÍMICA A UM ARRUAMENTO NA LOCALIDADE DE PÓVOA DA PRETA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE AMOREIRA DA GÂNDARA, PAREDES DO BAIRRO E ANCAS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente no domínio ordenamento do território e urbanismo, previstas na alínea n), do n.<sup>o</sup> 2, do artigo 23.<sup>º</sup>, do Anexo I à Lei n.<sup>º</sup> 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das competências que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem colaborado com as Juntas de Freguesia, em diversas áreas de atuação, como sendo a designação toponímica e numeração de edifícios, por forma a melhorar a gestão do espaço urbano do município.-----

---- Em conformidade, e sustentada por deliberação do órgão Deliberativo da União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, tomada em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e seis (26) de setembro de dois mil e vinte e quatro (2024), a Senhora Presidente da Junta de Freguesia de União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas submete à consideração da Câmara Municipal a atribuição da denominação toponímica “Travessa da Póvoa da Preta” a um arruamento na localidade de Póvoa da Preta.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que a toponímia, definindo-se etimologicamente como o estudo histórico ou linguístico da origem dos nomes próprios dos lugares, assume um significado cultural de elevada importância, enquanto elemento que reflete e perpetua os factos, costumes, eventos dos lugares e traduz as memórias das populações;-----

---- Considerando que, para além da função cultural que lhe está subjacente, a toponímia representa um meio de referência geográfica, que se tem mostrado eficiente, constituindo um importante elemento de identificação, orientação, comunicação e localização de todas as formas de produção e reprodução que ocorrem no território, e contribuindo, de forma decisiva e significativa, para a organização e orientação dos serviços e pessoas no espaço urbano;-----

---- Considerando que a competência para estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações é atribuída à Câmara Municipal, de harmonia com o disposto na alínea ss), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, competência essa que deve ser precedida do competente parecer, a emitir pela correspondente Junta de Freguesia;-----

---- Considerado o parecer da Junta de Freguesia de União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, emitido em cumprimento da alínea w), do n.º 1, do artigo 16.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, para posterior apreciação do Executivo Municipal, em resultado da deliberação tomada pela Assembleia de Freguesia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e seis (26) de setembro de dois mil e vinte e quatro (2024), favorável à atribuição de denominação toponímica “Travessa da Póvoa da Preta” a uma travessa na localidade de Póvoa da Preta;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o consagrado na alínea ss), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, e com base no parecer favorável emitido pela Junta de Freguesia de União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, a atribuição da denominação Travessa da Póvoa da Preta, ao arruamento na localidade de Póvoa da Preta melhor identificado em planta anexa à comunicação da Junta de Freguesia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica e ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território para conhecimento.-----

## **--- 6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE AVELÃS DE CAMINHO, DESTINADA A COLABORAR NO INVESTIMENTO A REALIZAR PELA INSTITUIÇÃO COM A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das

entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições no domínio da ação social, prevista na alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

--- Nos termos do citado Regime Jurídico, é competência material da Câmara Municipal, de entre outras, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”, esta prevista na alínea u), do n.º 1, do seu artigo 33.º.

--- Nesse âmbito, e em observância às suas atribuições legais, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, tem apoiado e colaborado financeiramente com as Instituições Particulares de Solidariedade Social sediadas no concelho, procurando as melhores soluções e cooperando de acordo com a sua disponibilidade financeira.

--- As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, com o propósito de dar expressão organizada ao dever moral de solidariedade e de justiça entre os indivíduos, para prosseguir, entre outros, com objetivos de apoio social à família, crianças, jovens, idosos, e integração social e comunitária, mediante um vasto trabalho no âmbito da intervenção social, nomeadamente na concessão de bens e na prestação de serviços.

--- Em funcionamento desde mil novecentos e noventa e nove, a Associação Social de Avelãs de Caminho é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que tem como missão prestar serviço de qualidade individualizado, sempre a fazer o bem, antecipando necessidades e expectativas da criança, pessoas em risco e idosos.

--- Prosseguindo fins sociais, a Instituição desenvolve a sua atividade na Freguesia de Avelãs de Caminho, correspondente à área da sua implementação, mas estende também a sua atividade social a freguesias limítrofes.

--- Confrontada com alguma dificuldade no funcionamento das respostas sociais, a direção da Associação investiu na urgente e necessária remodelação das instalações, delineando um projeto que culminou com a apresentação de uma candidatura, aprovada em trinta de setembro de dois mil e dezanove, ao Programa Operacional Regional do Centro (Portugal 2020), apoiada em oitenta e cinco por cento (85%) do investimento a realizar.

--- Em resultado da candidatura apresentada e aprovada ao Programa Operacional Regional do Centro (Portugal 2020), foi celebrado um contrato de empreitada, com vista à execução da empreitada de remodelação das instalações da Associação Social de Avelãs de Caminho.

--- Ainda assim, a comparticipação resultante da mesma, revelou-se insuficiente para fazer face ao esforço financeiro que coube à Instituição, do total do investimento, pelo que pode contar com o apoio da Câmara Municipal, que contribuiu para minimizar o impacto financeiro do investimento a realizar, e, dessa forma, poder concretizar o objetivo traçado, e, bem assim, continuar a prestar os serviços à comunidade nas melhores condições, e em instalações próprias.

--- Em prossecução da sua missão, e perante o abandono da obra por parte da empresa responsável pela execução dos trabalhos no âmbito do contrato de empreitada de remodelação das instalações da Associação Social de Avelãs de Caminho, a Direção da Instituição solicita o apoio da Câmara Municipal, para poder

concretizar a intervenção de conservação das suas instalações, que se revela da maior necessidade, de modo a proporcionar as melhores condições de funcionalidade e de utilização, no âmbito da prestação dos serviços que oferece.-----

---- Assim, e-----

---- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, de “*Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património*”;-----

---- Considerado o pedido de apoio financeiro apresentado pela Associação Social de Avelãs de Caminho para promover obras de conservação do edifício sede, sito na rua Seabra da Fonseca, na localidade e freguesia de Avelãs de Caminho, perante o abandono da obra preconizado pela empresa responsável pela execução da empreitada objeto de comparticipação;-----

---- Considerado o propósito que preside à intervenção a levar a efeito pela Instituição, no sentido de proceder à correção das diversas anomalias resultantes das soluções técnicas preconizadas, e de falta de rigor na execução dos trabalhos;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.<sup>o</sup> Rui Miguel dos Santos Terrível, anexa à presente proposta, que confirma a existência de diversas anomalias resultantes das soluções técnicas preconizadas, e de falta de rigor na execução dos trabalhos, no edifício que congrega cinco (05) valências sociais, e que apresenta diversas infiltrações, nomeadamente ascendentes por capilaridade no piso e paredes do rés do chão, e infiltrações descendentes em paredes no primeiro andar, rés do chão e lajes de teto;-----

---- Considerados, outrossim, os trabalhos que o Dirigente, do ponto de vista técnico, entende que devem ser executados, de forma a corrigir as anomalias verificadas em visita ao local;-----

---- Consideradas as propostas de orçamento apresentadas pela Instituição, para concretização dos trabalhos pretendidos;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.<sup>o</sup> I, do artigo 33.<sup>o</sup>, do Anexo I à Lei n.<sup>o</sup> 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerando, ainda, o previsto na alínea u), do n.<sup>o</sup> I, do mesmo articulado, na sua atual redação;-----

---- Reconhecendo, outrossim, o importante trabalho desenvolvido pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho, e em particular o esforço perante a atual conjuntura desfavorável, é intenção do Município de Anadia continuar a apoiar esse crucial trabalho em proximidade com as mesmas.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a atribuição de uma comparticipação financeira de sete mil e quinhentos euros (€ 7.500,00) à Associação Social de Avelãs de Caminho, destinada a apoiar o investimento a realizar pela Instituição com a execução de obras de conservação do edifício sede.-----

---- A verba será paga mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada, e do competente relatório técnico, com registo fotográfico, a produzir por parte dos serviços do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

**---- 7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CENTRO SOCIAL MARIA AUXILIADORA DE MOGOFORES, DESTINADA A COLABORAR NO INVESTIMENTO A REALIZAR PELA INSTITUIÇÃO COM A CONSTRUÇÃO DE UMA ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS (ERPI):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições no domínio da ação social, prevista na alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Nos termos do citado Regime Jurídico, é competência material da Câmara Municipal, de entre outras, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”, esta prevista na alínea u), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- Nesse âmbito, e em observância às suas atribuições legais, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, tem apoiado e colaborado financeiramente com as Instituições Particulares de Solidariedade Social sediadas no concelho, procurando as melhores soluções e cooperando de acordo com a sua disponibilidade financeira.-----

---- As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, com o propósito de dar expressão organizada ao dever moral de solidariedade e de justiça entre os indivíduos, para prosseguir, entre outros, com objetivos de apoio social à família, crianças, jovens, idosos, e integração social e comunitária, mediante um vasto trabalho no âmbito da intervenção social, nomeadamente na concessão de bens e na prestação de serviços.-----

---- O Centro Social Maria Auxiliadora de Mogofores é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que tem como missão a prestação de serviços de qualidade, dirigidos a crianças e jovens, bem como pessoas idosas e/ou em situação de dependências, e suas famílias.-----

---- Prosseguindo fins sociais, a Instituição desenvolve o seu trabalho, preferencialmente, na área da infância e da terceira idade, disponibilizando à comunidade as respostas sociais de Creche, Educação Pré Escolar, Centro de

Atividades de Tempos Livres e Serviço de Apoio Domiciliário. A par destas respostas tipificadas, disponibiliza, ainda, muitas atividades, projetos, programas, serviços, para responder, de forma personalizada e com qualidade, às necessidades da comunidade.

---- Perante a aprovação da candidatura para beneficiar de financiamento público, através do PARES 3.0, para execução do projeto que proporcionou a tão esperada e necessária oportunidade de expansão e melhoramento de serviços prestados, a Direção da Instituição avançou com o investimento para construção de uma Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) (trinta (30) utentes), de Centro de Dia (vinte e cinco (25) utentes), e para alargamento de Serviço de Apoio Domiciliário (SAD) para mais quinze (15) clientes, passando a abranger cinquenta e cinco (55) clientes.

---- Em prossecução da candidatura aprovada, foi celebrado, entre o Instituto da Segurança Social, I.P. e o Centro Social Maria Auxiliadora de Mogofores, um Contrato de Comparticipação Financeira, que tem por objeto a concessão de financiamento público destinado à execução de um projeto de investimento, que visa o desenvolvimento das respostas sociais elegíveis de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), de Centro de Dia, e de Serviço de Apoio Domiciliário (SAD).

---- Não obstante o impulso do Programa PARES 3.0, o investimento preconizado pela Instituição consubstancia um esforço muito significativo que a sua Direção terá de realizar, o qual, perante a realidade socioeconómica atual e local, necessariamente implicará o apoio de variadas entidades e particulares.

---- Em prossecução da sua missão, e de forma a concretizar um projeto que releva de extrema importância para a comunidade, a Direção da Instituição solicita o imprescindível apoio do Município de Anadia.

---- Assim, e

---- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, de “Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património”;

---- Considerado o pedido de apoio financeiro apresentado pelo Centro Social Maria Auxiliadora de Mogofores para concretizar o projeto de investimento destinado à construção de uma Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), de Centro de Dia (vinte e cinco (25) utentes), e para alargamento de Serviço de Apoio Domiciliário (SAD), sitas na rua do Bárrio, na localidade de Mogofores, união de freguesias de Arcos e Mogofores;

---- Considerado o propósito que preside à intervenção a levar a efeito pela Instituição, no sentido de expandir e melhorar os serviços prestados, com a construção e reforço das respostas sociais de ERPI, Centro de Dia e SAD;

---- Considerado o Contrato de Comparticipação Financeira celebrado entre o Instituto da Segurança Social, I.P. e o Centro Social Maria Auxiliadora de Mogofores, que tem por objeto a concessão de financiamento público destinado à execução de um projeto de investimento, que visa o desenvolvimento das respostas sociais elegíveis de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), de Centro de Dia, e de Serviço de Apoio Domiciliário (SAD);

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse

para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerando, ainda, o previsto na alínea u), do n.º I, do mesmo articulado, na sua atual redação;-----

---- Reconhecendo, outrossim, o importante trabalho desenvolvido pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho, e em particular o esforço perante a atual conjuntura desfavorável, é intenção do Município de Anadia continuar a apoiar esse crucial trabalho em proximidade com as mesmas.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, corresponder ao pedido apresentado pelo Centro Social Maria Auxiliadora de Mogofores, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira destinada a apoiar o investimento a realizar pela Instituição com a construção de uma Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), em um total de cento e cinquenta mil euros (€ 150.000,00).-----

---- O pagamento da comparticipação financeira ora proposta será concretizado de acordo com o seguinte plano de pagamento, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada, e do competente relatório técnico, com registo fotográfico, a produzir por parte dos serviços do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do Município de Anadia:-----

---- - Vinte e cinco mil euros (€ 25.000,00) com enquadramento no orçamento de dois mil e vinte e quatro (2024), e a cumprir até ao final do mês de dezembro;-----

---- - Setenta e cinco mil euros (€ 75.000,00) em dois mil e vinte e cinco (2025); e-----

---- - Cinquenta mil euros (€ 50.000,00) em dois mil e vinte e seis (2026).-----

---- A colaboração do Município será ainda formalizada mediante celebração de protocolo de apoio ao investimento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

--- **8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO CLUBE SACA TRILHOS ANADIA, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA UM (01) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), PARA A ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio

Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.

---- Com o sobbedo Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.

---- Nesse âmbito, o Clube Saca Trilhos Anadia, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou candidatura ao Subprograma Um (I) (*Apoio ao Desenvolvimento da Atividade Regular*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), conforme informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.

---- Assim, e

---- Considerados os objetivos estratégicos definidos no Plano de Atividades do Clube Saca Trilhos Anadia, candidato ao Subprograma Um (I) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), para a época desportiva dois mil e vinte e cinco (2025);

---- Considerando que o projeto desportivo delineado pelo Clube Saca Trilhos Anadia reforça a ambição de aumentar os resultados positivos alcançados por atletas do Clube, e bem assim o universo de atletas e o número de participantes (com foco no setor feminino e nos jovens) nos eventos de excelência a organizar, que em muito contribuem para a divulgação da marca Anadia, tanto a nível nacional como internacional;

---- Considerando, outrossim, que a entidade candidata ao apoio preconizado no Subprograma Um do PAMDD abre as suas iniciativas à comunidade local, com significativa capacidade de mobilização da população envolvente, e bem assim de outras coletividades do concelho;

---- Considerada, ainda, a dinâmica organizacional implementada pelo Clube Saca Trilhos Anadia, enquanto estrutura associativa, patenteada no impacto das suas atividades na comunidade anadiense, abrangendo o desporto de âmbito escolar, competitivo, recreativo, no feminino e de inclusão da população com necessidades especiais;

---- Considerada, nesse sentido, a avaliação efetuada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, e vertida na informação técnica que sustenta a candidatura instruída pelo Clube Saca Trilhos Anadia, no âmbito da qual qualifica o projeto desportivo do Clube como relevante, tanto para a promoção da prática desportiva no concelho, diversificada quanto a faixa etária e género, como para a divulgação da marca Anadia por territórios nacionais e internacionais, devido ao prestígio alcançado pelos resultados desportivos;

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Entendendo que se reveste da maior pertinência apoiar e estimular as associações que acolhem os jovens para a prática desportiva, e que complementam o investimento que vem sendo realizado pelo Município na oferta de instalações desportivas, valorizando os projetos desportivos com atividade recreativa regular para a comunidade envolvente, e bem assim aqueles que oferecem oportunidades de acesso à atividade desportiva para habitantes do concelho de Anadia do género feminino;-----

---- Considerando, em conformidade, que o apoio do Município de Anadia poderá servir como estímulo ao desenvolvimento da sua influência enquanto entidade impulsionadora da participação associativa da população local, reforçando, igualmente, a perspetiva de utilização do desporto como ferramenta para incentivar a consciência ecológica e ambiental;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de dez mil euros (€ 10.000,00) ao Clube Saca Trilhos Anadia, no âmbito do Subprograma Um (I) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinados a colaborar no desenvolvimento das atividades previstas no projeto desportivo do Clube para a época dois mil e vinte e cinco (2025), que instruiu e apresentou a respetiva candidatura.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social.-----

---- Contudo, reserva-se o Município a apreciar oportunamente os planos de atividades/candidaturas das associações/clubes que em devido tempo pretendam dar início às atividades desportivas das modalidades que desenvolvem.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

**---- 9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DO OUTEIRO DE BAIXO, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO “CIRCUITO MASTERS POOL PT DOIS**

**MIL E VINTE E QUATRO/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2024/2025)":-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, o Centro Cultural e Recreativo do Outeiro de Baixo, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), de acordo com informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pelo Centro Cultural e Recreativo de Outeiro de Baixo ao apoio previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, para desenvolvimento de atividades pontuais, com vista

à realização da primeira Etapa do Circuito Masters Pool PT dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025), no dia onze (11) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024);-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da organização da primeira etapa de uma prova desportiva que integra os quadros competitivos oficiais da Federação Portuguesa de Bilhar (FPB), a qual, de acordo com o regulamento da Federação, conta com a participação dos dezasseis melhores atletas do ranking nacional;-----

---- Atenta, também, a informação disponibilizada pelo Centro Cultural e Recreativo de Outeiro de Baixo para a concretização das atividades previstas no programa desenvolvido, e que se inserem na primeira etapa da prova desportiva designada “Masters Pool PT dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025)”, e a respetiva previsão orçamental, apresentadas em conformidade com os modelos adotados pela Federação Portuguesa de Bilhar;-----

---- Considerado o facto de se tratar de uma prova oficial dos quadros competitivos da Federação Portuguesa de Bilhar, que reúne a elite do Pool Português, e que contará com a parceria institucional da Federação, entidade detentora dos direitos da competição;-----

---- Considerada a importância do evento para a divulgação da modalidade e para a promoção do desporto e do próprio clube;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, no âmbito da qual faz o enquadramento do pedido de apoio apresentado, e dá conta das necessidades orçamentais e logísticas elencadas pelo Centro para efeitos de organização da primeira Etapa a realizar nas suas instalações, classificando, ainda, como pertinente o projeto apresentado, enquanto impulsor da dinâmica associativa e promotor do território, e por acolher provas de elevado prestígio nacional com projeção mediática e transmissão televisiva;----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba total de mil euros (€ 1.000,00) ao Centro Cultural e Recreativo do Outeiro de Baixo, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas na primeira Etapa do Circuito Masters Pool PT dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025).-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

## **10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO SANGALHOS DESPORTO CLUBE, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO**

## **DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DE UM PROGRAMA DE COOPERAÇÃO COM CLUBES DE BASQUETEBOL DE SALAMANCA:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.

---- Nesse âmbito, o Sangalhos Desporto Clube, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresenta uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), de acordo com informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

---- Considerada a candidatura apresentada pelo Sangalhos Desporto Clube ao apoio previsto no Subprograma

Dois (2) do sobredito PAMDD, para desenvolvimento de atividades pontuais, com vista à realização de um Programa de Cooperação com clubes de basquetebol de Salamanca, entre os dias seis (06) e oito (08) do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024);-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da realização, no Complexo Desportivo de Sangalhos, de um conjunto de atividades, destinado a atletas com idades compreendidas entre os dez (10) e os dezasseis (16) anos, com o envolvimento de equipas portuguesas das regiões norte e centro, no formato de torneios e habilidades motoras;-----

---- Considerando que a iniciativa envolverá a participação de dezasseis (16) equipas, em representação de cinco (5) clubes, de acordo com a previsão apresentada pela Direção em sede de candidatura;-----

---- Considerada, também, a informação disponibilizada pela organização da iniciativa, quanto à previsão orçamental para a concretização das atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se insere no Programa de Cooperação com clubes de basquetebol de Salamanca;-----

---- Considerada, outrossim, a avaliação efetuada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, e vertida na informação técnica que sustenta a candidatura instruída pelo Sangalhos Desporto Clube, no âmbito da qual avalia o projeto de campo de treinos como um estímulo e uma oportunidade de aquisição de diferentes experiências (sociais, culturais e desportivas) para ao atletas e treinadores do Sangalhos Desporto Clube, enquadrado no apoio ao desenvolvimento da atividade desportiva, tal como consagrado no PAMDD, tendo em conta a envolvência de vários escalões etários e de equipas de ambos os géneros;-----

---- Considerada a importância do evento para a divulgação da modalidade e para a promoção do desporto e do próprio clube, e bem assim para a troca de experiências e participação dos participantes, nos correspondentes contextos desportivos;-----

---- Reconhecendo o papel do Sangalhos Desporto Clube na divulgação e promoção do Município de Anadia no contexto desportivo regional e nacional, dignificando o panorama sócio desportivo do concelho de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de mil duzentos e cinquenta euros (€ 1.250,00) ao Sangalhos Desporto Clube, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas no Programa de Cooperação com clubes de basquetebol de Salamanca, a decorrer entre os dias seis (06) e oito (08) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), no Complexo Desportivo de Sangalhos.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

**---- 11. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CLUBE DE CICLISMO DA BAIRRADA, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA QUATRO (04) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), DESTINADA A APOIAR A ATUALIZAÇÃO DA VIATURA DE SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO REGULAR DA SUA ATIVIDADE DESPORTIVA:**

---

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.

---

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.

---

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.

---

---- Nesse âmbito, o Clube de Ciclismo da Bairrada, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Quatro (4) (*Apoio ao Investimento e Apetrechamento Logístico*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), conforme informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.

---

---- Assim, e

---

---- Considerada a candidatura apresentada pelo Clube de Ciclismo da Bairrada ao apoio a apetrechamento previsto no Subprograma Quatro (4) do sobredito PAMDD, destinada a comparticipar a atualização da viatura de suporte à atividade desportiva regular desenvolvida pelo Clube;

---

---- Considerando que a pretensão do Clube decorre da necessidade de apetrechamento do veículo adaptado para transporte de bicicletas, equipa técnica e atletas, identificada como imprescindível de forma a garantir a sua continuidade dentro da vertente de estrada da modalidade de ciclismo, em momentos de treino, viagem, e, sobretudo, no acompanhamento e apoio a provas, nacionais e internacionais;

---

---- Considerando, outrossim, que o apetrechamento pretendido é identificado como imprescindível para garantir

a continuidade do Clube de Ciclismo da Bairrada dentro da vertente de estrada da modalidade de ciclismo, tratando-se de um veículo adaptado para transporte de bicicletas, equipa técnica e atletas em momentos de treino, viagem, e, sobretudo, no acompanhamento e apoio a provas, nacionais e internacionais;-----

---- Atentas, também, as propostas de orçamento apresentadas pelo Clube de Ciclismo da Bairrada para concretização do investimento pretendido;-----

---- Considerada a avaliação concretizada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, e vertida na informação técnica que sustenta a candidatura instruída pelo Clube de Ciclismo da Bairrada, no âmbito da qual aprecia como relevante o apetrechamento pretendido, bem como a possibilidade de publicitar o logótipo e imagem do Município de Anadia no veículo objeto da candidatura apresentada, tendo em conta a exposição internacional da equipa do Clube de Ciclismo da Bairrada, e também dos resultados de elite regularmente alcançados pelos seus atletas, com vários títulos nacionais e internacionais;-----

---- Reconhecendo que o investimento a realizar pelo Clube se revela fundamental para dar continuidade à prática da modalidade de ciclismo;-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de doze mil e quinhentos euros (€ 12.500,00) ao Clube de Ciclismo da Bairrada, no âmbito do Subprograma Quatro (4) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a comparticipar a atualização da viatura de suporte ao desenvolvimento regular da sua atividade desportiva.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- **12. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO A CONCEDER AO ANADIA FC – FUTEBOL SAD**

**PARA UTILIZAÇÃO DAS INSATALAÇÕES DESPORTIVAS DO ESTÁDIO MUNIICPAL DE ANADIA DURANTE A ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E VINTE E CINCO/DOIS MIL E VINTE E SEIS (2025/2026):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Com base no pedido apresentado pelo Conselho de Administração do Anadia Futebol Clube – Futebol SAD, para utilização das instalações desportivas, durante a época desportiva dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025), e emissão de uma declaração de direito de utilização, por parte do Município de Anadia, enquanto proprietário do Estádio Municipal de Anadia, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º, do Regulamento de Licenciamento de Clubes para as Competições da Federação Portuguesa de Futebol, o Executivo Municipal deliberou, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e dois (22) de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024), no sentido da colaboração do Município de Anadia, a vigorar para a época desportiva dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025), traduzida na autorização de utilização das instalações desportivas do Estádio Municipal de Anadia por parte do Anadia Futebol Clube – Futebol SAD, mediante o pagamento do montante de trinta mil euros (€ 30.000,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- A sobredita autorização constituiu-se requisito essencial à obtenção da licença necessária para que o Anadia Futebol Clube – Futebol SAD pudesse participar, na época desportiva dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025), nas competições organizadas pela Federação Portuguesa de Futebol.-----

---- Os termos da colaboração prestada pelo Município de Anadia encontram-se plasmados no Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado em quatro (04) de março de dois mil e vinte e quatro (2024), entre o Município de Anadia e a respetiva Sociedade Anónima Desportiva, para a época desportiva dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025), e bem assim as condições de pagamento do montante definido, a ser concretizado em duas prestações de igual valor, a primeira no início da época desportiva e a segunda no primeiro mês do ano civil dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Tendo em conta o exposto, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerada a Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, consagra no n.º 1, do seu artigo 6.º, e que incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;-----

---- Considerando que os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, que se encontram consagradas no n.º 3, do artigo 46.º, da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, são titulados por contrato programa de desenvolvimento desportivo;-----

---- Considerando que, em desenvolvimento do regime jurídico estabelecido pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro,

e nos termos das alíneas a) e c), do n.º 1, do artigo 198.º, da Constituição da República Portuguesa, o Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo;-----

---- Considerando que nos termos enunciados no supra mencionado Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos municípios devem ser objeto de contrato programa de desenvolvimento desportivo;-----

---- Considerando que, não obstante o consagrado no n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, acima mencionada, prevê o n.º 2, do artigo 46.º, do mesmo diploma legal, que os clubes desportivos participantes em competições desportivas de natureza profissional não podem beneficiar, nesse âmbito, de apoios ou comparticipações financeiras por parte do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais, sob qualquer forma, salvo no tocante à construção ou melhoramento de infraestruturas ou equipamentos desportivos com vista à realização de competições desportivas de interesse público, como tal reconhecidas pelo membro do Governo responsável pela área do desporto;-----

---- Considerando que, nessa constatação, consideram-se eventos ou competições desportivas de interesse público, para além dos que venham a ser reconhecidos por despacho do membro do Governo responsável pela área do desporto, as manifestações desportivas que integrem quadros competitivos regulares das respetivas federações desportivas nacionais ou internacionais, conforme redação do artigo 5.º, do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;-----

---- Considerando, outrossim, que o Município dispõe de atribuições, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que, de harmonia com a citada Lei, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, compete à Câmara Municipal, de acordo com o determinado na alínea o), do n.º 1, do seu artigo 33.º, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;-----

---- Considerando que se encontra igualmente definida como competência material da Câmara Municipal, consagrada na alínea u), do n.º 1, do seu artigo 33.º, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;-----

---- Considerado o pedido apresentado pelo Presidente do Conselho de Administração do Anadia Futebol Clube – Futebol SAD, para utilização das instalações desportivas, entenda-se campo relvado natural do Estádio Municipal e respetivo edifício de apoio, durante a época desportiva dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026), para a realização de treinos e de jogos por parte da equipa sénior de futebol, e emissão da necessária declaração de direito de utilização, a apresentar junto da Federação Portuguesa de Futebol, em cumprimento do disposto no Regulamento de Licenciamento de Clubes para as Competições da Federação

Portuguesa de Futebol;-----

---- Considerada, outrossim, a apresentação, por parte do Conselho de Administração do Anadia Futebol Clube – Futebol SAD, e para efeitos de celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, do programa de desenvolvimento desportivo, conforme previsto no artigo 11.º, do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, o qual se encontra anexo à presente proposta;-----

---- Com base no enquadramento legal mencionado supra, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia, a vigorar para a época desportiva dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026), que se traduz na autorização de utilização das instalações desportivas do Estádio Municipal de Anadia por parte do Anadia Futebol Clube – Futebol SAD, mediante o pagamento do montante de trinta e cinco mil euros (€ 35.000,00).-----

---- Os termos da colaboração a prestar pelo Município de Anadia encontram-se plasmados no Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Anadia e a respetiva Sociedade Anónima Desportiva, para a época desportiva dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026), e bem assim as condições de pagamento do montante definido, que será concretizado em duas prestações de igual valor, a primeira no início da época desportiva e a segunda no primeiro mês do ano civil dois mil e vinte e seis (2026). O incumprimento do ora determinado, dará lugar à revogação da presente decisão de colaboração.-----

---- Atendendo ao facto de o Estádio Municipal ser uma instalação municipal, entende-se que o mesmo deve estar disponível sempre que o Município entenda utilizá-lo ou cedê-lo para os fins que julgue convenientes, em estreita articulação com os serviços competentes do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

### **---- 13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuem para a prossecução dos seguintes

objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste em uma medida, integrada no programa “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) a sexagésimo oitavo (68.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do RGASMA.

---- Em conformidade,

---- Considerados os requerimentos apresentados por diversas e diversos municípios no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos os números noventa e quatro dois mil e vinte e quatro (94/2024 NAT), noventa e cinco dois mil e vinte e quatro (95/2024 NAT), noventa e seis dois mil e vinte e quatro (96/2024 NAT), noventa e sete dois mil e vinte e quatro (97/2024 NAT), noventa e oito dois mil e vinte e quatro (98/2024 NAT), noventa e nove dois mil e vinte e quatro (99/2024 NAT), cem dois mil e vinte e quatro (100/2024 NAT), cento e um dois mil e vinte e quatro (101/2024 NAT), cento e dois dois mil e vinte e quatro (102/2024 NAT), e cento e quatro dois mil e vinte e quatro (104/2024 NAT), para usufruir do Benefício de Incentivo à Natalidade, os quais foram devidamente apreciados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;

---- Considerando que os requerimentos apresentados pelo e pelas requerentes se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o e as requerentes cumprem as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);

---- Considerando que os processos foram analisados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com as informações prestadas, o e as requerentes reúnem as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quinto (65.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento dos requerimentos apresentados no âmbito dos processos identificados sob os números noventa e quatro dois mil e vinte e quatro (94/2024 NAT), noventa e seis dois mil e vinte e quatro (96/2024 NAT), noventa e sete dois mil e vinte e quatro (97/2024 NAT), noventa e oito dois mil e vinte e quatro (98/2024 NAT), noventa e nove dois mil e vinte e quatro (99/2024 NAT), cem dois mil e vinte e quatro (100/2024 NAT), cento e um dois mil e vinte e quatro (101/2024 NAT), e cento e quatro dois mil e vinte e quatro (104/2024 NAT), e, de harmonia com o previsto na alínea a), do número um (01), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00) a cada requerente, em um total de oito mil euros (€ 8.000,00), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) e seguintes.-----

---- Propõe, ainda, o deferimento dos requerimentos apresentados pelas municíipes que instruíram os processos aos quais foram atribuídos os números noventa e cinco dois mil e vinte e quatro (95/2024 NAT), e cento e dois dois mil e vinte e quatro (102/2024 NAT), e, de acordo com o consagrado na alínea na alínea b), do número um (01), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do sobredito Regulamento, a atribuição de mil duzentos e cinquenta euros (€ 1.250,00) a cada uma das requerentes, em um total de dois mil e quinhentos euros (€ 2.500,00), igualmente mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) e seguintes.-----

---- O apoio do Município traduz-se em uma verba total de dez mil e quinhentos euros (€ 10.500,00).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e à Divisão de Ação Social e Saúde para proceder em conformidade.-----

#### **---- 14. PROPOSTA DE PRIMEIRA RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 07/2024 FS E PROCESSO N.º 10/2024 FS:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição

territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

--- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

--- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.

--- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.

--- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

--- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.

--- Nessa conformidade,

--- Considerada a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia treze (13) de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), no sentido do deferimento do requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número sete dois mil e vinte e quatro (07/2024 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, e da atribuição da verba prevista para o mesmo, mediante o cumprimento das condições consagradas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);

--- Considerada, outrossim, a deliberação tomada pelo órgão executivo, na mesma reunião ordinária, no sentido do deferimento do requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número dez dois mil e vinte e quatro (10/2024 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, e da atribuição da verba prevista para o mesmo, mediante o cumprimento das condições consagradas no Regulamento Geral de

Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

Considerando que a atribuição do Benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo a condição prevista no seu número dois (02);-----

Considerando, nesse enquadramento, que aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que as requerentes dos processos aos quais foram atribuídos os números sete dois mil e vinte e quatro (07/2024 FS) e dez dois mil e vinte e quatro (10/2024 FS), continuam a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que os respetivos agregados familiares possuem um rendimento médio mensal líquido por pessoa inferior a quarenta por cento (40%) do IAS (Indexante dos Apoios Sociais);-----

A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a primeira renovação da atribuição de Benefício Fundo Social à munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o sete dois mil e vinte e quatro (07/2024 FS), traduzida no pagamento de uma verba mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

Bem assim, propõe a primeira renovação da atribuição de Benefício Fundo Social à munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número dez dois mil e vinte e quatro (10/2024 FS), traduzida no pagamento de uma verba mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e à Divisão de Ação Social e Saúde para proceder em conformidade.-----

**15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL, NO ÂMBITO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS OPERADA PARA OS MUNICÍPIOS, NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL – PROCESSO N.º 14/2024 PPCE:-----**

Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr.<sup>a</sup> Mónica Leal, que se dá como

transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- No âmbito da concretização da transferência de competências da Administração Direta e Indireta do Estado para as Autarquias Locais, em matéria de ação social (Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto), o Município de Anadia passou a assegurar o Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS).

---- A este serviço compete, de entre outras, a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social, conforme estipulado na alínea e), do artigo 3.º, e no n.º 3, do artigo 10.º, do referido Decreto-lei, no respeito pela autonomia do poder local (alínea e), do n.º 2, do artigo 6.º, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, que regula, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as Câmaras Municipais.

---- No que respeita às prestações pecuniárias de caráter eventual, estas são atribuídas quando esgotados os apoios sociais existentes, por parte das diversas entidades da Rede Social.

---- Em resultado de atendimento no Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Município de Anadia, um munícipe apresentou um requerimento para usufruir de Prestação Pecuniária de Caráter Eventual, ao qual foi atribuído o número catorze dois mil e vinte e quatro (14/2024), destinada a apoiar aquisição/pagamento de óculos graduados, receitados por médico especialista. O pedido foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições para poder usufruir da Prestação Pecuniária de Caráter Eventual, traduzida no pagamento do valor correspondente aos óculos graduados, em um total de seiscentos e quarenta e nove euros (€ 649,00), de acordo com a proposta de orçamento economicamente mais favorável.

---- Com base na informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por um munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número catorze dois mil e vinte e quatro (14/2024), e o pagamento do montante de seiscentos e quarenta e nove euros (€ 649,00), correspondente à aquisição de óculos graduados.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade, e ao Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.

#### **--- 16. XVI EDIÇÃO DO CONCURSO ESCOLAR “LER & APRENDER” – DOIS MIL E VINTE E QUATRO/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2024/2025):**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.<sup>a</sup> Sílvia Maria David Fernandes, datada de dezoito (18) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Com o propósito de promover hábitos de leitura e incentivar a escrita criativa, a Técnica Superior dá a conhecer que o Município de Anadia, através do serviço da Biblioteca Municipal, criou, em dois mil e nove (2009), o Concurso Escolar “Ler & Aprender”, lançando, desse modo, um repto a todas as Instituições de Ensino

do município, no sentido de incentivar os seus alunos (desde o Primeiro Ciclo do Ensino Básico ao Ensino Secundário) a criar, individualmente, textos inéditos pertencentes aos diversos géneros literários, enfatizando a correção linguística e a expressão literária.

---- Nessa conformidade, e considerando a notável aceitação, por parte da comunidade educativa, manifestada através da enorme adesão e entusiasmo verificados ao longo dos anos, e a convicção dos benefícios educativos, culturais e, naturalmente, sociais da iniciativa, a Técnica submete à consideração superior a continuidade do projeto, de acordo com o disposto nas Normas de Participação do sobredito Concurso, que se encontram em anexo à sua informação. Acrescenta que os valores pecuniários a atribuir no âmbito do Concurso se destinam à melhoria dos serviços prestados pelas Bibliotecas Escolares do município, sendo, por conseguinte, exclusivamente dedicados à aquisição de Fundo Documental e/ou de equipamentos diversos que favoreçam o desempenho das Bibliotecas.

---- Apreciado o assunto, e considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder autorização para dar continuidade ao projeto, de acordo com o disposto nas Normas de Participação da XVI Edição do Concurso Escolar “Ler & Aprender” dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025).

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Serviço de Bibliotecas e Arquivo Geral da Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.

**--- 17. PROPOSTA DE TARIFÁRIO RESPEITANTE AO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ANADIA, A VIGORAR NO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito, e publicado em Diário da República, de vinte e sete (27) de julho de dois mil e dezoito (2018), visa plasmar os objetivos e enquadrar todas as matérias e normas legais, direta e indiretamente aplicáveis, relacionadas com a prestação do serviço de abastecimento público de água, e aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.

---- Igualmente aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito, e publicado em Diário da República, de trinta e um (31) de julho do mesmo ano, o Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Anadia, visa plasmar os objetivos e enquadrar todas as matérias e normas legais, direta e indiretamente aplicáveis, relacionadas com a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas, e aplica-se em toda a área do Município de Anadia, às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de saneamento de águas residuais urbanas e saneamento de águas residuais industriais.

---- No âmbito daqueles, o Município de Anadia é, em toda a área do Município de Anadia, a Entidade Gestora responsável pela conceção, construção e exploração do sistema público de abastecimento de água e do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas.-----

---- Os mencionados regulamentos preveem a respetiva estrutura tarifária, plasmada, respetivamente, nos artigos sexagésimo primeiro (61.º) a septuagésimo (70.º), e nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) a septuagésimo segundo (72.º). Os respetivos tarifários são aprovados pela Câmara Municipal até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeite.-----

---- Outrossim, o Regulamento de Gestão de Resíduos, Salubridade e Higiene Urbana do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião ordinária de dezoito (18) de novembro de dois mil e vinte (2020), aplica-se na área territorial do Município de Anadia, e tem como objetivo assegurar a gestão dos resíduos urbanos, salubridade, higiene e limpeza urbana, e bem assim de definir o sistema municipal de gestão de resíduos urbanos e de limpeza urbana, e as regras a que deve obedecer a prestação dos serviços envolventes no Município de Anadia. Este Regulamento estabelece, no seu artigo quadragésimo terceiro (43.º), que o valor a cobrar pelo serviço de gestão de resíduos urbanos é fixado em tarifário aprovado por deliberação da Câmara Municipal, anualmente, disponível no sítio institucional do Município.-----

---- De harmonia com o previsto no artigo 5.º, dos Estatutos da ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos), aprovados pela Lei n.º 10/2004, de 06 de março, na sua versão atualizada, são atribuições desta Entidade regulamentar, avaliar e auditar a fixação e aplicação de tarifas nos sistemas de titularidade municipal.-----

---- No mesmo sentido, o n.º 7, do artigo 21.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), na sua redação atual, estabelece que as tarifas municipais dos serviços de abastecimento, saneamento de águas residuais e resíduos estão sujeitas ao parecer da Entidade Reguladora, no que respeita à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.-----

---- Em conformidade, o Município de Anadia submeteu, no módulo de regulação económica do Portal da ERSAR, informação relativa à proposta de tarifário para dois mil e vinte e cinco (2025), no referente ao serviço de abastecimento de água (AA), saneamento de águas residuais (AR) e resíduos (RU), com o sentido de obter o parecer daquela Entidade Reguladora, nos termos do mencionado artigo 21.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, no que respeita à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor. Não foi rececionado qualquer pedido de esclarecimento ou de dados adicionais por parte daquela Entidade.-----

---- Outrossim, o sobredito artigo 21.º, do Regime Financeiro identificado no parágrafo anterior, dispõe, no seu n.º 1, que os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, pelos serviços municipalizados e por empresas locais, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens, em situação de eficiência produtiva, e, quando aplicável, de acordo com as normas do regulamento tarifário em vigor.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o parecer sobre a formação de tarifário dois mil e vinte e cinco (2025) emitido pela ERSAR, vertido na informação I-001680/2024, com data de vinte e oito (28) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), relativo à proposta de tarifário do Município de Anadia para dois mil e vinte e cinco (2025), e as conclusões e recomendações plasmadas no mesmo parecer, melhor realçadas e argumentadas na informação técnica a prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos;-----

---- Nessa constatação, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do tarifário respeitante ao serviço de abastecimento público de água, ao serviço de saneamento de águas residuais urbanas, e ao serviço de resíduos sólidos do Município de Anadia para dois mil e vinte e cinco (2025), em anexo, a entrar em vigor no dia um (01) de janeiro, com atualização dos seus valores e respetiva estrutura em relação ao tarifário em vigor no ano dois mil e vinte e quatro (2024), em convergência com as recomendações da ERSAR.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PS, André Miguel Matos Beja Henriques, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- O Senhor Vereador do PS, André Miguel Matos Beja Henriques, apresentou declaração de voto, encontrando-se a mesma em anexo à presente minuta.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- O Senhor Vereador do PS, André Miguel Matos Beja Henriques, apresentou declaração de voto, encontrando-se a mesma apensa à minuta produzida, para todos os efeitos legais. A declaração de voto apresentada tem o teor que se passa a reproduzir na íntegra:-----

---- “O PS abstém-se, porque reconhece que é necessário cumprir a recomendação de as receitas cobrirem as despesas. Contudo, nós verificamos, há esta melhoria esperada e parece que a água não faturada vai passar aqui, no gráfico parece-me que é de cinquenta e nove por cento de água não faturada, em dois mil e vinte e três, para cinquenta e dois, cinquenta e três. Dois mil e vinte e quatro, certo é que ainda há mais de cinquenta por cento da água que o Município capta, trata, e depois distribui, que se perde, ou que não é faturada. E, por isso, se esta água fosse faturada, ou se não fosse perdida, ou pelo menos uma percentagem tão elevada, certamente que a tarifa não tinha que ser tão elevada.-----

---- Depois, dizer, ainda, que nos resíduos urbanos continuamos a achar inacreditável, como é que, não só o Município de Anadia, mas todos os Municípios, levam com estes aumentos colossais e não impõem à entidade gestora um programa de redução, de racionalização, de reestruturação, uma coisa qualquer. Acho inacreditável como é que os Municípios assistem a isto, e parece que querem tratar disto com tribunais, e têm assento e têm capacidade de influenciar a gestão, como não impõem um plano de racionalização à entidade gestora. Acho inacreditável isto. Sei que todos os Municípios sofrem isto, e as pessoas queixam-se, e as pessoas não entendem por que é que pagam, só de água, cerca de vinte por cento da fatura, e o resto é taxas e estas coisas. E acho que o Município também devia ter, juntamente com os outros Municípios, esta preocupação.”-----

**--- 18. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA**

## **DE ROTURA NA REDE PREDIAL:**

---

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.

---

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.

---

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º

---

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.

---

---- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.

---

---- Nessa constatação, e

---

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

---- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apenas à informação prestada pela Técnica Superior afeta ao Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr.<sup>a</sup> Inês Lopes Mendonça, anexa à presente proposta, datada de seis (06) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.<sup>o</sup> 4, do artigo 38.<sup>º</sup>, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;

---- Considerada a consequente informação, prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.<sup>º</sup> Carlos Alberto Pereira Cosme, datada do dia seis (06) do mesmo mês de dezembro, através da qual confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos pedidos elencados;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.<sup>o</sup> 4, do artigo 38.<sup>º</sup>, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos, medida que se traduz em um benefício no valor total de dez mil, quinhentos e noventa e cinco euros e catorze céntimos (€ 10.595,14), em resultado da redução aplicada.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

**--- 19. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO, NA APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO FAMILIAR, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA – CLIENTE N.<sup>º</sup> 33170 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento

básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.

---- Outrossim, o mencionado Regulamento, no seu artigo 68.º, consagra a possibilidade de os utilizadores, domésticos e não domésticos, poderem beneficiar de tarifários especiais, nas condições apresentadas no mesmo artigo.

---- No que aos utilizadores domésticos respeita, os tarifários especiais podem ser de natureza social, aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse sessenta por cento (60%) do valor da retribuição mínima mensal garantida, ou de natureza familiar, aplicável aos utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar seja constituído por três ou mais descendentes, com residência fixa no concelho.

---- Respetivamente, e em termos de benefício para os utilizadores domésticos, mediante o cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, o tarifário social consiste na isenção das tarifas fixas, e bem assim na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de quinze metros cúbicos ( $15\text{ m}^3$ ). Por outro lado, o tarifário familiar consiste no alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos ( $3\text{ m}^3$ ) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho.

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos,

*serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;*

---- Considerado o pedido de apoio apresentado pelo cliente número trinta e três mil cento e setenta (33170), da União de Freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro, para beneficiar da aplicação do tarifário familiar, nos termos consagrados no Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água;

---- Atenta a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte e cinco (25) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), através da qual emite parecer favorável ao pedido apresentado pelo cliente identificado supra, e dá conta de que o requerente reúne os requisitos necessários para aplicação do tarifário familiar;

---- Considerada a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, em cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, os municíipes, utilizadores domésticos, poderem usufruir do alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos ( $3\text{ m}^3$ ) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho (n.º 3, do artigo 68.º);

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de deferir o pedido apresentado pelo cliente número trinta e três mil cento e setenta (33170), da União de Freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro, e atribuir ao requerente o benefício social em conformidade com o disposto na subalínea ii), da alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º (“Tarifários especiais”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, de acordo com o parecer favorável do Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, mediante a aplicação do correspondente tarifário especial.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

**---- 20. FÁBRICA DE PRODUTOS PLÁSTICOS NEDINA, LDA. – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TARIFAS INERENTES À LIGAÇÃO DA REDE PREDIAL DAS SUAS INSTALAÇÕES À REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS, POR FORMA A COMPENSAR AS DESPESAS REALIZADAS COM A AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA PARA ELEVAR OS EFLUENTES PRODUZIDOS NAS MESMAS, SITAS NA RUA DO CONCELHO, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE AVELÃS DE CAMINHO:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Fábrica de Produtos Plásticos Nedina, Lda., que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.

---- A Gerência da empresa Fábrica de Produtos Plásticos Nedina, Lda. solicita a isenção do pagamento das tarifas inerentes à ligação da rede predial das suas instalações, sitas na rua do Concelho, na localidade e freguesia de Avelãs de Caminho, à rede pública de drenagem de águas residuais, de modo a compensar as despesas realizadas com a aquisição de uma bomba para elevar os efluentes produzidos nas mesmas.

---- Não obstante a confirmação, por parte do Dirigente do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, de

que a rede predial das instalações da empresa requerente não permite a ligação gravítica ao ramal de saneamento, pelo que esta terá de instalar uma bomba para elevar os efluentes produzidos pela mesma, a fim de efetuar a descarga para o ramal respetivo, o Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, informa que a rua onde são localizadas as instalações fabris se encontra abrangida pela deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia catorze (14) de março de dois mil e vinte e quatro (2024), que determinou a redução do valor da ligação ao saneamento dos duzentos e trinta euros (€ 230,00) em vigor, e constante do tarifário de dois mil e vinte e quatro (2024), para cento e vinte e cinco euros (€ 125,00).-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerada a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia catorze (14) de março de dois mil e vinte e quatro (2024), que fixou o prazo até ao final do ano dois mil e vinte e quatro (2024)), a contar da data de publicação do respetivo edital, para a ligação das redes prediais aos respetivos ramais de saneamento, ao preço reduzido de cento e vinte e cinco euros (€ 125,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, na rua do Passal, na Estrada Nacional 1, na rua do Concelho, na rua 15 de Agosto, na rua da Quinta Nova, e na rua Vale do Tordo, em Avelãs de Caminho;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, dando conta de que a isenção requerida pela empresa Fábrica de Produtos Plásticos Nedina, Lda. não se encontra prevista no Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, e acrescentando que tem sido prática conceder a isenção a consumidores particulares como forma de minimizar os custos incorridos com a instalação de bomba e de bombagem;-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, informar a empresa Fábrica de Produtos Plásticos Nedina, Lda. de que o pedido apresentado, de isenção do pagamento das tarifas inerentes à ligação da rede predial das suas instalações, sitas na rua do Concelho, na localidade e freguesia de Avelãs de Caminho, à rede pública de drenagem de águas residuais, não tem enquadramento no Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, para além de que já se encontra a usufruir do benefício concedido no âmbito da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia catorze (14) de março de dois mil e vinte e quatro (2024), que fixou o prazo, até ao final do ano dois mil e vinte e quatro (2024), para requerer a ligação da rede predial das suas instalações à rede pública de drenagem de águas residuais, ao preço reduzido de cento e vinte e cinco euros (€ 125,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

## **---- 21. NORMAS APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA OU DE AVENÇA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de cinco (05) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia

vinte e cinco (25) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), o Diretor de Departamento começa por dar a conhecer a relação dos contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou de avença celebrados durante o mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), ao abrigo da autorização de dispensa de parecer prévio favorável do Órgão Executivo, concedida na mencionada reunião, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação.

---- Informa, ainda, que pelo facto de já ter sido ultrapassado, nomeadamente devido às necessidades para realização de atividades diversas, o número de contratos de tarefa e de avença celebrados ao abrigo da autorização de dispensa de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo, aprovado na mencionada reunião de vinte e cinco (25) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), deve ser proposto que a Câmara Municipal delibere:

---- a) Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a Presidente da Câmara Municipal a celebrar um número não superior a oito (08) contratos, até ao fim do ano dois mil e vinte e quatro (2024), de aquisição de serviço, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença, desde que o trabalho a executar respeite, obrigatoriamente e cumulativamente, os seguintes requisitos:

---- I. Se trate da execução de trabalho não subordinado para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;

---- II. Existência de cabimento orçamental;

---- III. Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;

---- IV. Procedimentos cujo preço contratual não seja superior a cento e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta euros (€ 149.630,00), sem IVA incluído, sem prejuízo da aplicação das regras e procedimentos aplicáveis no âmbito do CCP;

---- V. Contratos cujo objeto se enquadre inequivocamente nas seguintes classificações orçamentais, em observância do que resulta da adaptação da classificação económica das receitas e despesas públicas, constante do Decreto-lei n.º 26/2022, de 14 de fevereiro, às autarquias locais:

---- 010107 – Pessoal em regime de tarefa e avença;

---- 020202 – Limpeza e higiene;

---- 020215 – Formação;

---- 020216 – Seminários, exposições e similares;

---- 020220 – Outros trabalhos especializados;

---- 020225 – Outros serviços;

---- b) Que até ao final do mês seguinte ao mês a que digam respeito, seja dado conhecimento à Câmara Municipal da relação dos contratos celebrados ao abrigo desta autorização de dispensa do parecer prévio favorável do Órgão Executivo, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação;

---- c) Que a celebração de contratos de prestação de serviços e aquisição de serviços não enquadráveis no mencionado anteriormente esteja sujeita a parecer prévio específico do Órgão Executivo;

---- d) Ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os despachos emitidos pela Presidente da Câmara relativamente à celebração dos contratos de prestação de

serviços constantes do mapa ínsito à informação prestada pelo Diretor de Departamento, que ultrapassam o número de contratos de tarefa e de avença celebrados ao abrigo da autorização de dispensa de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo, aprovado por este na reunião ordinária de vinte e cinco (25) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto e vertido na informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, e:-----

---- Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a Presidente da Câmara Municipal a celebrar, até ao fim do ano dois mil e vinte e quatro (2024), um número de contratos de aquisição de serviço não superior a oito (08), nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença, desde que o trabalho a executar respeite, obrigatoriamente e cumulativamente, os requisitos enunciados na proposta subscrita pelo Diretor de Departamento;-----

---- Dar conhecimento à Câmara Municipal, até ao final do mês seguinte àquele a que respeitem, da relação dos contratos celebrados ao abrigo da presente autorização de dispensa de parecer prévio favorável do Órgão Executivo, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação;-----

---- Sujeitar a parecer prévio específico do Órgão Executivo a celebração de contratos de prestação de serviços e de aquisição de serviços não enquadráveis no mencionado anteriormente;-----

---- Ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os despachos exarados pela Presidente da Câmara relativamente à celebração dos contratos de prestação de serviços constante do mapa ínsito à informação prestada pelo Diretor de Departamento.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

**---- 22. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PRAZO E DE MODELO DE FORMULÁRIO PARA INSTRUÇÃO DE CANDIDATURAS A BOLSAS DE DOUTORAMENTO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIOS EM EMPRESAS, BOLSAS DE EMPREGO QUALIFICADO E BOLSAS DE DOUTORAMENTO DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.<sup>a</sup> Maria Manuel Loureiro, datada de vinte e um (21) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em observância ao disposto no n.º 2, do artigo 14.º (*Formalização da Candidatura*), do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estágios em Empresas, Bolsas de Emprego Qualificado e Bolsas de Doutoramento do Município de Anadia, e considerando que o Executivo Municipal já validou as áreas de investigação a apoiar ao abrigo das Bolsas de Doutoramento, bem como os critérios e pontuação subjacentes à avaliação de candidaturas, a Técnica submete à consideração superior a abertura de candidaturas no período compreendido entre os dias um (01) e trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), e bem assim o modelo do formulário de candidatura.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o modelo do formulário de candidatura apresentado pela Técnica Superior, e definir o período compreendido entre os dias um (01) e trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024) para apresentação das candidaturas às Bolsas de Doutoramento, em cumprimento do previsto no n.º 2, do artigo 14.º, do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estágios em Empresas, Bolsas de Emprego Qualificado e Bolsas de Doutoramento do Município de Anadia.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

**--- 23. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A DINA VIERU:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.<sup>a</sup> Maria Manuel Loureiro, datada de quatro (04) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de benefícios e incentivos fiscais e apoios financeiros, de forma a apoiar as famílias, instituições e o tecido empresarial local e atrair empreendedores e investimento, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.-----

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião extraordinária do dia treze (13) de setembro do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia.-----

---- Com enquadramento no sobredito Regulamento, a empreendedora Dina Vieru apresenta uma candidatura para concessão de apoio financeiro para desenvolvimento da sua atividade, iniciada em agosto de dois mil e vinte e três, de prestação de serviços de cortes de cabelo simples, técnicas de coloração mais complexas, tratamentos capilares como hidratação, reconstrução e “cuidados específicos para diferentes tipos de cabelo”. O espaço, localizado no Intermarché, conta com o mobiliário necessário para o desenvolvimento da atividade, e a promotora pretende, no futuro, um espaço maior onde lhe seja possível prestar outro tipo de tratamentos capilares, bem como novos serviços na área da estética, através de uma parceria, ambicionado, ainda, investir em cursos de crescimento profissional.-----

---- Tendo por base a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.<sup>a</sup> Maria Manuel Loureiro, em resultado da análise dos elementos que integram a candidatura, e o enquadramento da mesma no artigo 4.º, do

Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia;

---

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Dina Vieru, do seguinte apoio financeiro, sob a forma de subsídio não reembolsável, nos termos conjugados do consagrado nos artigos 12.º e 13.º do Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia, e mediante o cumprimento das obrigações inerentes à atribuição, elencadas na informação prestada pela Técnica Superior, e vertidas no Contrato de Apoio Financeiro a celebrar entre as partes, designadamente na sua Cláusula 3.ª;

---- - Um apoio no valor global de cinco mil euros (€ 5.000,00), para instalação de novos negócios ou relocalização de negócios existentes.

---

---- Propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Apoio Financeiro a celebrar com a promotora, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

**--- 24. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A LUIZA MARLENE DE OLIVEIRA:**

---

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.ª Maria Manuel Loureiro, datada de vinte e seis (26) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de benefícios e incentivos fiscais e apoios financeiros, de forma a apoiar as famílias, instituições e o tecido empresarial local e atrair empreendedores e investimento, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião extraordinária do dia treze (13) de setembro do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia.

---- Com enquadramento no sobredito Regulamento, a promotora Luiza Marlene de Oliveira apresenta uma

candidatura para concessão de apoio financeiro para criação do próprio emprego em estabelecimento comercial, industrial ou de serviços, e para arrendamento comercial para a instalação de novos negócios ou relocalização para o concelho de negócios existentes, ao projeto Bu Bu Vet – Consultório Veterinário, que consiste na prestação de serviços de consultas externas, profilaxia (alimentação, dietética, higiene oral, controlo de reprodução, desparasitação interna e externa, vacinação), pequenas cirurgias, colheita de amostras de sangue, identificação animal, prestação de cuidados de primeiros socorros e posterior encaminhamento para hospital ou clínica. A sua oferta passa, também, por consultas ao domicílio, sendo o seu público alvo tutores de animais de companhia e proprietários de espécies primárias.

---- Tendo por base a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.<sup>a</sup> Maria Manuel Loureiro, em resultado da análise dos elementos que integram a candidatura, e o enquadramento da mesma no artigo 4.º, do Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Luiza Marlene de Oliveira, dos seguintes apoios financeiros, sob a forma de subsídio não reembolsável, nos termos do consagrado no artigo 12.º do Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia, e mediante o cumprimento das obrigações inerentes à atribuição, elencadas na informação prestada pela Técnica Superior, e vertidas no Contrato de Apoio Financeiro a celebrar entre as partes, designadamente na sua Cláusula 3.ª:

---- - Um apoio mensal, no valor de duzentos euros (€ 200,00), para criação do próprio emprego em estabelecimento comercial, industrial ou de serviços, pelo período de um (01) ano, compreendido entre dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024) e novembro de dois mil e vinte e cinco (2025); e-----

---- - Um apoio mensal, no montante de cento e vinte e cinco euros (€ 125,00), para o arrendamento comercial para a instalação de novos negócios ou relocalização para o concelho de negócios existentes, durante o período de um ano, compreendido entre dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024) e novembro de dois mil e vinte e cinco (2025).

---- Propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Apoio Financeiro a celebrar com a promotora, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

**----- 25. MELISSA VALENTE VILAR – DISPENSA TOTAL DA DOTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PRIVADO, PREVISTA NO N.º 5, DO ARTIGO 72.º, DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ANADIA, NO ÂMBITO DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA ALTERAÇÃO DE USO DE UM EDIFÍCIO AFETO A COMÉRCIO PARA GINÁSIO, LOCALIZADO NO NÚMERO CENTO E TRINTA (130), DA RUA DO COMÉRCIO, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE SANGALHOS – PROCESSO DE OBRAS N.º 448/2024:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Melissa Valente Pilar, que se dá como transcrito e é parte integrante

desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma, e o original apenso ao correspondente processo a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território deste Município.

---- No âmbito do processo registado sob o número quatrocentos e quarenta e oito barra mil dois mil e vinte e quatro (448/2024), a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território do Município de Anadia, a requerente apresenta o pedido de informação prévia para alteração de uso de edifício afeto a comércio para ginásio, localizado no número cento e trinta (130), da rua do Comércio, na localidade e freguesia de Sangalhos.

---- A sustentar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Técnico Superior do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, que dá conta de que a proposta apresentada não cumpre o número de lugares de estacionamento definido no artigo 72.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Anadia, devendo ser criados os lugares necessários ao funcionamento previsto, para a categoria de espaço em que se localiza a operação urbanística em questão – “Espaços Centrais/Média Densidade”.

---- Considerando que a proposta apresentada não contempla a criação de qualquer lugar de estacionamento privado ou privado de uso público, por se tratar de um edifício existente, que foi edificado sem qualquer lugar de estacionamento previsto na área da parcela, e não possuindo a mesma condições para a sua criação, em virtude da reduzida dimensão, o Técnico propõe, nos termos previstos na alínea a), do n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, submeter à aprovação da Câmara Municipal a dispensa dos referido lugares de estacionamento.

---- Apreciado o assunto, e considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a dispensa da dotação total de estacionamento exigido para o edifício localizado no número cento e trinta (130), da rua do Comércio, na localidade e freguesia de Sangalhos, prevista no n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, no âmbito do pedido de informação prévia para alteração de uso de edifício afeto a comércio para ginásio.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território para proceder em conformidade.

**---- 26. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO, A CONCEDER A CANDIGRÉS – CERÂMICA DE GRÉS DA CANDIEIRA, LDA., PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO EM EDIFÍCIOS EXISTENTES DEVIDAMENTE LICENCIADOS, AO ABRIGO DO N.º 3, DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ANADIA, EM VIRTUDE DE AS MESMAS ULTRAPASSAREM O PERÍMETRO URBANO:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Candigrés – Cerâmica de Grés da Candieira, Lda., que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.

---- Introduzido o assunto, e concretizada uma breve apreciação do documento submetido a análise, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, remeter o mesmo para apreciação em próxima reunião.

**---- 27. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PARA O ANO LETIVO DOIS MIL E VINTE E QUATRO/DOIS MIL E VINTE E CINCO**

**(2024/2025) – RELATÓRIO FINAL:**

---

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuem para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

---

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente as Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, que consiste em um benefício monetário elegível para estudantes que estejam matriculados ou inscritos no ensino superior para frequência de cursos, devidamente homologados, que confirmam os graus académicos de técnico superior profissional, licenciatura ou mestrado, ministrados em estabelecimentos de ensino públicos ou privados, em Portugal.

---

---- O benefício Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior é uma prestação pecuniária anual destinada a compartilhar os encargos com a frequência de um curso, devidamente homologado, atribuída pelo Município de Anadia a fundo perdido.

---

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---

---- Para efeitos de atribuição do benefício **Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior** (consagrado nos artigos quinquagésimo terceiro (53.º) a sexagésimo segundo (62.º) do RGASMA), foi definido pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de agosto de dois mil e vinte e quatro (2024), para o ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025), o número de cinquenta (50) bolsas, a atribuir a estudantes do ensino superior que instruam o procedimento e cumpram as condições de acesso à atribuição do benefício previstas no mencionado Regulamento, com um valor unitário de mil euros (€ 1.000,00), sendo este atribuído para cada ano letivo completo, e pago em duas prestações durante o ano letivo a que respeitam, conforme previsto no artigo quinquagésimo quinto (55.º), do RGASMA.

---

---- Na prossecução do procedimento entretanto desenvolvido, e de harmonia com o disposto nos artigos sexagésimo (60.º) e sexagésimo primeiro (61.º) do Regulamento Geral de Ação Social aprovado e em vigor, as Técnicas do Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia procederam à análise dos setenta e quatro (74) requerimentos apresentados, no período compreendido entre os dias nove (09) e vinte e sete (27) de setembro de dois mil e vinte e quatro (2024), tendo elaborado o respetivo relatório preliminar, e cumprido o direito de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.----

---- Em contexto de relatório preliminar, a equipa técnica procedeu à ordenação de quarenta e cinco (45) requerentes admitidos, dos setenta e quatro (74) requerimentos submetidos, e fundamentou a exclusão dos restantes vinte e nove (29) requerentes. Em sede de audiência prévia, que decorreu no período compreendido entre os dias vinte e dois (22) de novembro e cinco (05) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), um (01) candidato apresentou pronúncia.-----

---- Resultado do procedimento anteriormente desenvolvido, e em cumprimento do consagrado no artigo sexagésimo segundo (62.º), do sobredito Regulamento, a equipa técnica elaborou o relatório final fundamentado, no qual se encontram vertidas as diligências realizadas de acordo com o previsto no RGASMA, mantendo o teor e as conclusões do relatório preliminar produzido.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Consideradas as atribuições do Município de Anadia em matéria de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Tendo em consideração o relatório final fundamentado apresentado pela equipa técnica, e os resultados enunciados no mesmo;-----

---- Considerando que, de acordo com as conclusões daquele relatório final, foram identificados os quarenta e cinco (45) requerimentos que cumprem as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do benefício, previstas no artigo quinquagésimo sexto (56.º) do RGASMA;-----

---- Considerando que os quarenta e cinco (45) requerimentos se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º);-----

---- Em conformidade com o previsto no número três (3), do artigo sexagésimo segundo (62.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere concordar com o relatório final apresentado pela equipa técnica, no âmbito do procedimento especial para atribuição do Benefício Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, para o ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025), e, de acordo com deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de agosto de dois mil e vinte e quatro (2024), aprovar a atribuição de quarenta e cinco (45) Bolsas de Estudo aos candidatos identificados na lista ordenada de acordo com o rendimento médio mensal líquido por pessoa, os quais, de acordo com o parecer técnico, cumprem as condições especiais cumulativas de atribuição previstas no artigo quinquagésimo sexto (56.º)

do RGASMA-----

---- De harmonia com o disposto no artigo quinquagésimo quinto (55.º) do Regulamento, o presente benefício será pago em duas prestações durante o ano letivo a que respeitam-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e à Divisão de Ação Social e Saúde para proceder em conformidade-----

**--- 28. PROPOSTA DE ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR SOBRANTES DO PROCEDIMENTO DESENVOLVIDO PARA O ANO LETIVO DOIS MIL E VINTE E QUATRO/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2024/2025):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida-----

---- O benefício Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior é uma das medidas consagradas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano. Esta medida consiste na atribuição de uma prestação pecuniária anual, a estudantes que estejam matriculados ou inscritos no ensino superior para frequência de cursos, devidamente homologados, que confirmam os graus académicos de técnico superior profissional, licenciatura ou mestrado, ministrados em estabelecimentos de ensino públicos ou privados, em Portugal-----

---- A prestação pecuniária anual, atribuída pelo Município de Anadia a fundo perdido, destina-se a comparticipar os encargos com a frequência de um curso, devidamente homologado, como mencionado supra, e de harmonia com o previsto no artigo quinquagésimo terceiro (53.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia-----

---- Para efeitos de atribuição do benefício **Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior** (consagrado nos artigos quinquagésimo terceiro (53.º) a sexagésimo segundo (62.º) do RGASMA), foi definido pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de agosto de dois mil e vinte e quatro (2024), para o ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025), o número de cinquenta (50) bolsas, a atribuir a estudantes do ensino superior que instruam o procedimento e cumpram as condições de acesso à atribuição do benefício previstas no mencionado Regulamento, com um valor unitário de mil euros (€ 1.000,00), sendo este atribuído para cada ano letivo completo, e pago em duas prestações durante o ano letivo a que respeitam, conforme previsto no artigo quinquagésimo quinto (55.º), do RGASMA-----

---- Na prossecução do procedimento entretanto desenvolvido, e de harmonia com o disposto nos artigos sexagésimo (60.º) e sexagésimo primeiro (61.º) do Regulamento Geral de Ação Social aprovado e em vigor, as

Técnicas do Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia procederam à análise dos setenta e quatro (74) requerimentos apresentados, no período compreendido entre os dias nove (09) e vinte e sete (27) de setembro de dois mil e vinte e quatro (2024).-----

---- Nesse enquadramento, as Técnicas elaboraram o respetivo relatório preliminar, no âmbito do qual se encontra vertida a ordenação de quarenta e cinco (45) requerentes admitidos, dos setenta e quatro (74) requerimentos submetidos, e fundamentada a exclusão dos restantes vinte e nove (29) requerentes.-----

---- Cumprido o direito de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e apreciado o requerimento de um (01) candidato que se pronunciou em sede desta, a equipa técnica elaborou o relatório final fundamentado, em cumprimento do consagrado no artigo sexagésimo segundo (62.º), do sobredito Regulamento. Este documento descreve as diligências realizadas de acordo com o previsto no RGASMA, ponderadas as observações dos requerentes, em resultado das quais as Técnicas mantêm o teor e conclusões do relatório preliminar produzido.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Consideradas as atribuições do Município de Anadia em matéria de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Considerado o procedimento desenvolvido para atribuição do número de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior definido em sede de Executivo Municipal, para o ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025);-----

---- Considerado o teor e as conclusões vertidas no relatório final fundamentado elaborado pela equipa técnica, no âmbito do qual é apresentada a ordenação dos requerentes, por ordem crescente em função do valor apurado, em resultado do cálculo do rendimento médio mensal líquido por pessoa;-----

---- Considerando que, de acordo com as conclusões daquele relatório final, foram identificados os quarenta e cinco (45) requerimentos que cumprem as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do benefício, previstas no artigo quinquagésimo sexto (56.º) do RGASMA;-----

---- Tendo em conta a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de agosto de dois mil e vinte e quatro (2024), no sentido da fixação de cinquenta (50) bolsas de estudo, a atribuir a estudantes do ensino superior que instruam o procedimento e cumpram as condições de acesso à atribuição do benefício previstas no mencionado Regulamento, com um valor unitário de mil euros (€ 1.000,00);-----

---- De harmonia com o previsto no número três (3), do artigo quinquagésimo sétimo (57.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere proceder à abertura de novo procedimento com vista à atribuição das cinco (05) Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior sobrantes do procedimento desenvolvido para o ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo quinquagésimo quinto (55.º) do Regulamento, o presente benefício será pago em duas prestações durante o ano letivo a que respeita.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.

**----- 29. “REABILITAÇÃO DA CASA DOS CASTILHOS – CASA ABRIGO” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS, DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, E DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DOS RESPECTIVOS GESTOR DE CONTRATO, DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E COORDENADOR DE SEGURANÇA-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, aprovada no Anexo I à mesma, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do seu artigo 23.º.

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º.

---- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes.

---- Na prossecução desse desiderato, e reconhecendo a necessidade de preservação de imóveis com base no seu interesse histórico cultural, para além de patrimonial, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a desenvolver esforços no sentido da recuperação desse seu património.

---- Em resultado de doação concretizada pela comproprietária da casa secular da família “Castilho”, sita no Largo António Feliciano de Castilho, na localidade de Aguiim, freguesia de União de Freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro, o Município de Anadia, atual proprietário do imóvel, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro, sob o artigo número quinhentos e setenta e nove (579), desenvolveu esforços tendentes à recuperação do sobredito imóvel, concretizados com a elaboração do projeto de reabilitação da Casa dos Castilhos, enquadrado no Decreto-lei n.º 26/2021, de 31 de março, na sua redação atualizada. O projeto gizado contempla a disponibilização de soluções de alojamento de emergência ou de transição destinadas a pessoas que se encontram em situações de risco, ou de emergência, estabelecidas naquele diploma.

---- Assim, e-----

---- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, de “*Valorizar e divulgar o património natural e cultural*”, e no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, designadamente de “*Promover a reabilitação urbana e a qualificação do território, ao nível ambiental, económico e social*”;

---- Considerando que se revela necessário proceder à execução de trabalhos na Casa dos Castilhos, de modo a assegurar as condições adequadas à disponibilização de soluções de alojamento de emergência ou de transição destinadas a pessoas que se encontram nas situações de risco, ou de emergência, previstas no Decreto-lei n.º 26/2021, de 31 de março, na sua redação atualizada (procede à criação da Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário);

---- Considerada a candidatura apresentada ao abrigo da Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, no âmbito do Investimento RE – C02 – i02 “Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário” do Plano de Recuperação e Resiliência, designada “Reabilitação da Casa dos Castilhos – Casa de Abrigo”, a qual mereceu a aprovação do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., através de deliberação do Conselho Diretivo, tomada em trinta (30) de agosto de dois mil e vinte e quatro (2024);

---- Considerada, em resultado, a mais recente minuta de Contrato de Comparticipação, a celebrar entre o Município de Anadia e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., que tem por objeto a concessão de apoio destinado a financiar a realização do projeto designado por “Reabilitação da Casa dos Castilhos – Casa de Abrigo”;-----

---- Considerando que, não obstante o facto de os valores que serviram de base à estimativa do procedimento iniciado em outubro último serem os normalmente praticados no mercado, e terem sido considerados para outras empreitadas desenvolvidas para trabalhos similares, atualmente verifica-se uma nova realidade, resultante do aumento da oferta para realização de obras públicas por concurso, conjugada com a oscilação dos valores de mercado, que concorreu para que o preço base inicialmente previsto se tivesse mostrado insuficiente para executar os trabalhos previstos;-----

---- Tendo presente o exposto, a Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, do Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, no exercício das competências do Serviço de “*Elaborar os programas de concurso e cadernos de encargos necessários às obras a executar por empreitada*”, e de “*Acompanhar o lançamento de concursos de empreitadas, nos termos da lei*”, e, ainda, considerando as competências do Departamento, de “*Promover a abertura de procedimentos de contratação pública tendo em vista a execução de empreitadas de obras públicas constantes das Grandes Opções do Plano*”, dá conta da elaboração do projeto que visa a reabilitação da Casa dos Castilhos – Casa Abrigo, sita no Largo António Feliciano de Castilho, na localidade de Aguim, freguesia de União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, em resultado da revisão, em alta, promovida aos valores que serviram de base à estimativa do procedimento inicial.

---- O projeto gizado prevê a execução de trabalhos de alteração e remodelação de uma edificação existente, tendo em vista a instalação de uma Casa Abrigo, que se desenvolve ao longo de três pisos acima da cota de soleira, mantendo toda a estrutura exterior, e adaptando o interior ao novo programa a implementar. A intervenção pretendida tem como principal objetivo dar resposta específica à exclusão social e pobreza, com especial atenção aos cidadãos mais desfavorecidos, ou em situação de maior fragilidade e carência, dando

resposta às famílias com necessidades graves e urgentes, de uma forma célere, eficaz e integrada.

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto para realização da empreitada designada por “Reabilitação da Casa dos Castilhos – Casa de Abrigo”.

---- Propõe, igualmente, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo de execução de doze (12) meses, e um preço base do procedimento de novecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois euros e onze céntimos (€ 985.952,11), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme mapa de trabalhos e estimativa orçamental.

---- A Senhora Presidente propõe, ainda, a abertura de um procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada), e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:

---- - Presidente: Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme;

---- - Vogais: Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, e Dirigente, Eng.º Rui Miguel dos Santos Terrível;

---- - Suplentes: Coordenadora Técnica, Maria Gabriela Marques Ferreira Santos Alves, e Assistente Técnica, Aida Maria Gomes Parreira Fernandes.

---- Como gestor do contrato, propõe a designação da Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes.

---- Por fim, propõe o Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, como Diretor de Fiscalização, e o Dirigente, Eng.º Rui Miguel dos Santos Terrível, como Coordenador de Segurança.

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e quatro (2024), estando a verba de novecentos e noventa e nove euros e cinquenta e oito céntimos (€ 999,58) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 07010201, correspondente ao projeto 2.241 2024/9 Reabilitação da Casa dos Castilhos – Casa Abrigo, de acordo com a Informação de Cabimento, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “DESP.: EMP: CP 30/2024.TP.p2478/2024”, e Ficha do Cabimento anexa, com o número sequencial 62433. E, em dois mil e vinte e cinco (2025), o valor de setecentos e quarenta e três mil, novecentos e oito euros (€ 743.908,00), e, em dois mil e vinte e seis (2026), o montante de trezentos mil, duzentos e um euros e sessenta e seis céntimos (€ 300.201,66), conforme Informação de Cabimento para Anos Seguintes, também anexa à sobredita Informação de Cabimento do Diretor de Departamento.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para desenvolver o respetivo procedimento, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para conhecimento.

### **--- 30. “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DA ESTAÇÃO/RUA NOSSA SENHORA**

**AUXILIADORA/RUA SÃO JOÃO BOSCO/RUA VISCONDE SEABRA” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS, DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, E DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DOS RESPECTIVOS GESTOR DE CONTRATO, DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E COORDENADOR DE SEGURANÇA:**

---

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, os quais se encontram previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º.

---

---- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes.

---

---- Assim, e

---

---- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, designadamente de “*Promover a reabilitação urbana e a qualificação do território, ao nível ambiental, económico e social*”, e de “*Garantir a melhoria das acessibilidades e da mobilidade para todos*”;

---

---- Considerando que a reabilitação urbana é uma opção indiscutível e assume-se, atualmente, como uma das componentes indispensáveis para a qualificação ambiental, urbanística e socioeconómica dos aglomerados habitacionais;

---

---- Considerando que o Município de Anadia, na prossecução dos objetivos estratégicos mencionados supra, no âmbito da requalificação urbana nas diversas localidades do concelho, tem realizado investimento no sentido de melhorar as acessibilidades de mobilidade inclusiva dos vários arruamentos, e mesmo na organização do espaço público;

---

---- Considerando que o aglomerado urbano de Mogofores se caracteriza por ser um aglomerado denso e antigo, com arruamentos estreitos e com muito movimento face à estação ferroviária aí existente;

---

---- Consideradas as atuais condições de degradação geral do espaço público que o Largo da Estação, a Rua Nossa Senhora Auxiliadora, a Rua São João Bosco, e a Rua Visconde Seabra, na localidade de Mogofores, união de freguesias de Arcos e Mogofores, apresentam, carecendo, por isso, de uma intervenção, que, para além da qualificação viária dos arruamentos e das questões de mobilidade, tem como objetivo qualificar o espaço público, mediante a definição de espaços pedonais e a colocação de mobiliário urbano, e a substituição de infraestruturas;

---- Considerando que, não obstante o facto de os valores que serviram de base à estimativa do procedimento

iniciado em outubro último serem os normalmente praticados no mercado, e terem sido considerados para outras empreitadas desenvolvidas para trabalhos similares, atualmente verifica-se uma nova realidade, resultante do aumento da oferta para realização de obras públicas por concurso, conjugada com a oscilação dos valores de mercado, que concorreu para que o preço base inicialmente previsto se tivesse mostrado insuficiente para executar os trabalhos previstos;-----

---- Tendo presente o exposto, a Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, do Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, no exercício das competências do Serviço de “*Elaborar os programas de concurso e cadernos de encargos necessários às obras a executar por empreitada*”, e de “*Acompanhar o lançamento de concursos de empreitadas, nos termos da lei*”, e, ainda, considerando as competências do Departamento, de “*Promover a elaboração de projetos respeitantes a infraestruturas e equipamentos de iniciativa municipal, e dirigir a sua execução*” e de “*Promover a abertura de procedimentos de contratação pública tendo em vista a execução de empreitadas de obras públicas constantes das Grandes Opções do Plano*”, dá conta da elaboração do projeto que visa a requalificação viária e urbana do Largo da Estação/Rua Nossa Senhora Auxiliadora/Rua São João Bosco/Visconde Seabra, na localidade de Mogofores, união de freguesias de Arcos e Mogofores, em uma extensão total aproximada de mil quinhentos e noventa e oito (1598) metros lineares, com o intuito de salvaguardar a segurança de todos os utilizadores, melhorando as condições de pedonalidade, acessibilidades, de estacionamentos, e de circulação viária, em resultado da revisão, em alta, promovida aos valores que serviram de base à estimativa do procedimento inicial.-----

---- O projeto gizado incide nos arruamentos identificados, zonas reservadas ao estacionamento automóvel, passeios e espaços pedonais, prevendo, também, a substituição parcial da rede de drenagem de águas pluviais, e bem assim a requalificação da pavimentação rodoviária.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto para realização da empreitada designada por “*Requalificação do Largo da Estação/Rua Nossa Senhora Auxiliadora/Rua São João Bosco/Rua Visconde Seabra*”, na localidade de Mogofores, união de freguesias de Arcos e Mogofores.----

---- Propõe, igualmente, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo de execução de seis (06) meses, e um preço base do procedimento de seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e nove euros e quinze céntimos (€ 685.129,15), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme mapa de trabalhos e estimativa orçamental.-----

---- A Senhora Presidente propõe, ainda, a abertura de um procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada), a autorização de despesa, e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:-----

---- - Presidente: Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme;-----

---- - Vogais: Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho, e Dirigente, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues;-----

---- - Suplentes: Coordenadora Técnica, Maria Gabriela Marques Ferreira Santos Alves, e Assistente Técnica, Aida Maria Gomes Parreira Fernandes.-----

---- Como gestor do contrato, propõe a designação da Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes.-----

---- Por fim, propõe o Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.<sup>o</sup> Carlos Alberto Pereira Cosme, como Diretor de Fiscalização, e o Dirigente, Eng.<sup>o</sup> Ricardo Manuel Leal Rodrigues, como Coordenador de Segurança.-----

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e quatro (2024), estando a verba de mil e sessenta euros (€ 1.060,00) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 07010401, correspondente ao projeto 2. 242 2024/6 ARU Requalificação do Largo da Estação/Rua N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> Auxiliadora/Rua São João Bosco/Visconde Seabra, de acordo com a Informação de Cabimento, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “DESP.: EMP: CP 31/2024.TP.p2481/2024”, e Ficha do Cabimento anexa, com o número sequencial 62436. E, em dois mil e vinte e cinco (2025), o valor de setecentos e vinte e cinco mil, cento e setenta e seis euros e noventa centimos (€ 725.176,90), conforme Informação de Cabimento para Anos Seguintes, também anexa à sobredita Informação de Cabimento do Diretor de Departamento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para desenvolver o respetivo procedimento, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para conhecimento.-----

**--- 31. PROPOSTA DE REDUÇÃO DE VALORES A PAGAR EM FATURA DE ÁGUA DE ACORDO COM O CONSUMO MÉDIO, POR PARTE DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.<sup>o</sup> 2, do artigo 23.<sup>o</sup>, do Anexo I à Lei n.<sup>o</sup> 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21)

de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o pedido apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Avelãs de Cima, através da Junta de Freguesia de Avelãs de Cima, para proceder ao pagamento de fatura respeitante a fornecimento de água para a Fonte das Neves, no mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (2024), de acordo com o consumo médio, na medida em que a mesma apresenta um consumo anormalmente excessivo;

---- Considerados os motivos apresentados pela consumidora, vertidos no correspondente pedido, de que o consumo excessivo resulta do furto da torneira da sobredita Fonte das Neves, o qual não foi detetado em tempo oportuno;

---- Considerada, outrossim, a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de nove (09) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), que melhor sustenta a presente proposta, e que se encontra anexa à mesma, e a qual confirma os motivos apresentados pela consumidora, e o facto de a rotura de elevadas proporções na Fonte das Neves, devidamente comprovada, se encontrar refletida na fatura do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (2024);-

---- Considerando, ainda, que a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, os valores serem faturados de acordo com o consumo médio estimado é omissa em termos de regulamentos em vigor, razão pela qual deverá ser objeto de deliberação do Executivo Municipal;

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de determinar o cálculo do valor com aplicação do escalão tarifário correspondente ao consumo médio estimado, na fatura do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (2024), respeitantes a consumo de água resultante de rotura de elevadas proporções na Fonte das Neves, e autorizar a cliente Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Avelãs

de Cima a efetuar o pagamento de acordo com esse valor.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

**----- 32. PROPOSTA DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES PAGOS PELA CONSUMIDORA DA FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO DO BAIRRO, E PELO CONSUMIDOR COM O CÓDIGO CONSUMIDOR N.º 90001, DA FREGUESIA DE SANGALHOS, REFERENTES A TARIFAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezotto, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º.

---- Pela prestação do serviço de recolha de águas residuais são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada na Secção I do Capítulo V do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais, que disponham de

contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerados os pedidos apresentados pela consumidora da freguesia de São Lourenço do Bairro, e pelo consumidor com o código de consumidor número noventa mil e um (90001), da Freguesia de Sangalhos, no sentido do reembolso do valor pago referente a tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais de que nunca usufruíram, correspondente, respetivamente, à sua habitação localizada no número cento e oito (108) da rua das Lameirinhas, na localidade de Pedralva, freguesia de São Lourenço do Bairro, e à sua habitação localizada no número cento e quarenta e nove (149) da rua da Bica, na localidade de Sá, freguesia de Sangalhos, pelo facto de as mesmas não disporem de ligação à rede pública de saneamento;

---- Atentas as correspondentes informações prestadas pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datadas de nove (09) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), através das quais dá conta de que as redes prediais de esgotos das sobreditas habitações não se encontram ligadas à rede pública de saneamento existente no local;

---- Considerada, também, a informação prestada pelo Dirigente afeto ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.<sup>o</sup> Ricardo Rodrigues, dando conta de que a rua das Lameirinhas, na localidade de Pedralva, onde se encontra localizada uma das habitações, se encontra abrangida pela rede pública de saneamento, estando, contudo, pendente da conclusão da empreitada designada “Rede de Saneamento – Sistema Elevatório de Lameirinhas”, que será responsável pela bombagem do esgoto da referida rua;

---- Considerada, outrossim, a informação prestada pelos serviços municipais, relativamente ao pedido apresentado pelo consumidor número noventa mil e um (90001), da Freguesia de Sangalhos, que dá a conhecer que na rua da Bica, na localidade e freguesia de Sangalhos, não existe rede de saneamento;

---- Considerando, ainda, que as informações prestadas pelo Diretor de Departamento apresentam, outrossim, os esclarecimentos prestados pela Entidade Reguladora do Serviço de Águas e Resíduos (ERSAR) sobre a matéria em questão;

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.<sup>o</sup> 1, do artigo 33.<sup>o</sup>, do Anexo I à Lei n.<sup>o</sup> 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a devolução dos valores pagos pela consumidora da Freguesia de São Lourenço do Bairro, em um total de oitocentos e noventa e seis euros e onze cêntimos (€ 896,11), os quais incluem o montante correspondente à tarifa de recursos hídricos correspondentes a tarifas inerentes ao serviço de recolha de águas residuais não prestado.

---- No mesmo sentido, propõe a devolução dos valores pagos pelo consumidor com o código de consumidor número noventa mil e um (90001), da Freguesia de Sangalhos, em um total de novecentos e seis euros e três cêntimos (€ 906,03), os quais incluem o montante correspondente à tarifa de recursos hídricos correspondentes a tarifas inerentes ao serviço de recolha de águas residuais não prestado.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

**--- 33. PROPOSTA DE DECISÃO NO ÂMBITO DO PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO POR AUSÊNCIA AO SERVIÇO E POR COMPORTAMENTOS ADOTADOS POR PARTE DE UMA TRABALHADORA DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de decisão no âmbito do processo disciplinar número um de dois mil e vinte e quatro (1/2024), instaurado a uma trabalhadora do Município de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Considerado o processo disciplinar número um de dois mil e vinte e quatro (1/2024), instaurado nos termos do artigo 207.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atualizada, contra a trabalhadora , por ausência injustificada ao serviço, e por comportamentos adotados pela mesma;-----

---- Considerado o relatório final elaborado pela instrutora do procedimento disciplinar comum, em cumprimento do determinado no artigo 219.º, do mencionado Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atualizada, depois de cumpridas as diligências da instrução;-----

---- Consideradas as conclusões apresentadas no mencionado relatório final, e, integrando os factos enumerados e dados como provados, e a infração tipificada, consagrada e punida nos termos do artigo 187.º, conjugado com a alínea g), do n.º 3, do artigo 297.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, a instrutora propõe a aplicação de sanção de despedimento à trabalhadora, uma vez que a infratora violou os deveres funcionais e profissionais de prossecução do interesse público, de responsabilidade, de zelo, e de assiduidade, os quais se encontram previstos, respetivamente, nas alíneas a), e) e i), do n.º 2, n.º 7 e n.º 11, do artigo 73.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, e artigo 13.º e n.º 2, do artigo 33.º, do Código de Conduta do Município de Anadia, para além da inexistência de circunstâncias atenuantes e a verificação, contra a trabalhadora, de circunstâncias agravantes especiais, designadamente a premeditação e a produção efetiva de resultados prejudiciais ao órgão ou serviço;-----

---- Em constatação dos factos expostos e vertidos no relatório final elaborado pela instrutora do procedimento disciplinar comum, a Senhora Presidente da Câmara Municipal iniciou o processo de votação da proposta apresentada pela mesma.-----

---- Decorrido o processo de votação sob a forma de escrutínio secreto, em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 15.º, do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, conjugado com o n.º 3, do artigo 55.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, e com o n.º 2, do artigo 31.º, da Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, o Executivo deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e três abstenções, e nos termos conjugados da alínea d), do n.º 1, do artigo 180.º, com o n.º 5, do artigo 181.º, o artigo 187.º, e ainda a alínea g), do n.º 3, do artigo 297.º, todos do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada, aprovar a proposta apresentada pela instrutora do procedimento disciplinar comum, no sentido da aplicação, à trabalhadora , da sanção disciplinar de despedimento.-----

---- O Executivo deliberou, ainda, notificar a trabalhadora da decisão resultante da votação, assim como a instrutora do processo disciplinar, em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 222.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na versão atualizada.

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para proceder em conformidade.

**---- DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**---- I. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM CINCO (05) DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), NO SENTIDO DE APROVAR O PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (FASE DE OBRA) DA EMPREITADA DESIGNADA POR “REABILITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO RIO CÉRTIMA NOS CONCELHOS DE MEALHADA E DE ANADIA”:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em cinco (05) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), o qual se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à mesma.

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Reabilitação e Valorização do rio Cértima nos concelhos de Mealhada e de Anadia”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em cinco (05) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), o qual submete para ratificação do Executivo Municipal, no sentido de aprovar o Plano de Segurança e Saúde (Fase de Obra), tendo por base a informação prestada pelo Coordenador de Segurança, Eng.º Rui Miguel dos Santos Terrível, dando conta de que o sobredito Plano, apresentado pela empresa “Jhoviter – Construção Civil e Obras Públicas, Lda..”, se encontra de acordo com o estipulado no Decreto-lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em cinco (05) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024).

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.

**---- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**---- I. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024)) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024):**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), e que apresenta o valor positivo de onze milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito euros e noventa e cinco centimos (€ 11.965.458,95), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024).

que totaliza o valor de três milhões, duzentos e nove mil, novecentos e vinte e três euros e quarenta e seis centimos (€ 3.209.923,46), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento dos sobreditos mapas.-----

**--- 2. MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024) (ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO DEZOITO (18) E ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – GOP NÚMERO DEZASSETE (17)):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte e dois (22) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), e o despacho que recaiu sobre a proposta de alterações orçamentais vertidas naquela informação, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da proposta de modificações aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), subscrita pelo Diretor de Departamento, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e um (21) de outubro de dois mil e vinte e um (2021), respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“*Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e dois (22) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e quatro (2024). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em mapa apenso, uma Modificação aos Documentos Previsionais para dois mil e vinte e quatro (número dezoito (18)), que contém uma Alteração ao Orçamento da Despesa (número dezoito (18)), e uma Alteração às Grandes Opções do Plano – GOP (número dezassete (17)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal, da orgânica Câmara Municipal.-----

**--- 3. INFARMED – AUTORIDADE NACIONAL DO MEDICAMENTO E PRODUTOS DE SAÚDE, I.P. – APROVAÇÃO DAS ESCALAS DE TURNOS DE FARMÁCIAS NO MUNICÍPIO DE ANADIA PARA DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025) - RETIFICAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pela INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P., que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dez (10) de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024), da qual foi oportunamente notificada, e com referência ao mapa das escalas de turnos de farmácias no município de Anadia, aprovado para o ano dois mil e vinte e cinco

(2025), a Direção de Inspeção e Licenciamento da INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P. informa que, tendo sido detetada a existência de erro material, o mesmo foi objeto de retificação, nos termos do disposto no artigo 174.º, do Código do Procedimento Administrativo, na sequência de proposta da associação representativa das farmácias, no caso, a Associação Nacional das Farmácias.

**--- PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES AOS PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**

--- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.

--- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

**--- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**

--- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.

--- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e vinte e um minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, redigi, subscrevi e assino.